



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 04180031

Ano: 2022

Emissão: 18/04/2022

Hora: 09:00:31

**TIPO PROCESSO:**

ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA.

**TITULAR / ORGÃO:**

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

**Outras Informações:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS , CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA.

*Robvania O. Nascimento*

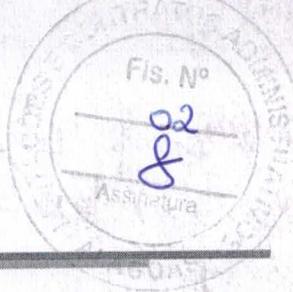
ROBVANIA OLIVEIRA NASCIMENTO

Recebido Por

Data

Hora





Olivença/AL, 18 de abril de 2022.

Memorando nº 38/2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito do Município de Olivença - AL

**Assunto:** Contratação de assessoria jurídica especializada em recuperação de créditos tributários, consultoria e auditória tributária, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor prefeito,

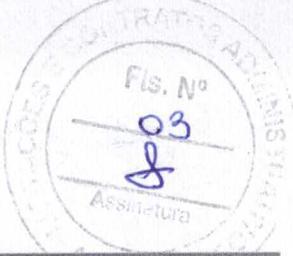
A administração vem buscando formas de recuperar os créditos tributários do município, considerando a proposta apresentada pelo Escritório **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, onde se verifica a possibilidade de recuperação, consultoria e auditória tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base do cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais.

O serviço a ser contratado possui a singularidade exigida para ser enquadrado como inexigível. A singularidade verifica-se em razão da complexidade, da relevância, dos interesses públicos em discussão, se a necessidade pública será satisfeita. Para Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>1</sup> os serviços singulares são:

São todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente - por equipe -, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida.

Uma vez verificada a necessidade administrativa é que a administração irá buscar o profissional pertinente a satisfazer o interesse público, entretanto, sob argumentos subjetivos, devido às experiências de cunho particular.

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2015. p. 620.



Na realização de serviços de natureza singular, a lei determina como requisito a notória especialização, isto é, existe a necessidade dos dois requisitos concomitantemente: a especialização e a notoriedade.

Este requisito não constitui uma causa da inexigibilidade de licitação, mas sim uma distinção do profissional a ser contratado. É uma forma de identificação das condições subjetivas do profissional. Marçal Justen Filho<sup>2</sup> lembra que:

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade. [...] Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o conjunto dos profissionais de um certo setor reconheça no contratado um sujeito dotado de requisitos de especialização.

O profissional que será contratado deverá possuir notória especialização, que é a comprovação objetiva de elementos que qualificam esse profissional, atribuindo-lhe uma maior habilitação com relação aos outros profissionais inseridos no mercado, juntamente com o reconhecimento dessa habilitação no meio profissional do setor.

Nesse tópico, é de se considerar que os serviços técnicos especializados a serem prestados exige total e extrema confiança para a Administração Pública, por esta razão verificou-se que o escritório **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.217.441/0001-12, preenche os requisitos exigidos no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 1º da Lei federal de nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, o que enseja a sua contratação mediante a inexigibilidade de licitação.

Para tanto, segue em anexo a proposta de preços e demais documentos da referida empresa para conhecimento e autorização do prosseguimento do feito visando à contratação mediante a inexigibilidade de licitação.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista, atualizada e ampliada, 2014. p. 442.



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de assessoria jurídica especializada em recuperação de créditos tributários, consultoria e auditória tributária, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica competitividade, dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de escritório de advocacia, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles o elo de confiança que marca a relação profissional entre advogados e os seus constituintes.

2.2. Com efeito, depreende-se da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei nº 8.666/93 que, para contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma, por meio do procedimento de inexigibilidade de contratação de escritório jurídico para atender as necessidades do Município de Olivença, revela-se imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, bem como a inviabilidade de competição e a notória especialização.

2.3. Destarte, tem-se que é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual executado pelo Advogado, pois se trata de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. A singularidade dos serviços desenvolvidos pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço).

2.4. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade que lhe foi conferida pela lei para a escolha do escritório mais apto à prestação do serviço. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.



**3.1.** As atividades a serem desenvolvidas consistem na de recuperação, consultoria e auditória tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base do cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Trata-se de serviço de assessoria e consultoria jurídica, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art.13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 de natureza técnica e singular conforme Art. 1º da Lei federal de nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

**4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão realizados na Prefeitura Municipal de Olivença, através de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

**5.2.** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

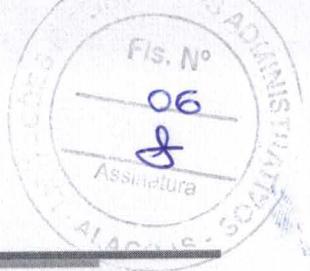
#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto;



- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.11. Promover a organização técnica e jurídica dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto, no prazo determinado.

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.20. Contratada deverá manter os aparelhos em bom estado de funcionamento mediante correção de defeitos e verificação técnica necessária.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo estabelecimento com reservas para atuação conjunta com parceiros, mantendo a integral responsabilidade do CONTRATO.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 10.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar



à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto.

**10.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ou índice correspondente.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;



- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- e) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos serviços, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO.

**12.3.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** Não mantiver a proposta;

**13.1.7.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

**13.1.8.** Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**13.1.9.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013.



**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;

**13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o que dispõe a legislação pertinente.

Olivença/AL, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Processo nº: 04180031/2022

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de assessoria jurídica especializada em recuperação de créditos tributários, consultoria e auditória tributária, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

**DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE A INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

A inexigibilidade de licitação para a contratação de assessoria jurídica especializada em recuperação de créditos tributários, consultoria e auditória tributária, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL encontra fundamento no Art. 1º da Lei Federal nº 14.039, DE 17 de agosto de 2020, *in verbis*:

Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

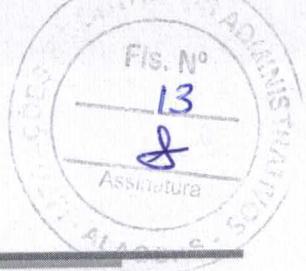
Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Seguindo essa mesma linha ainda se justifica a contratação por inexigibilidade do escritório jurídico para assessoria e consultoria com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Com base nos artigos acima citados verifica-se a possibilidade de contratação serviços de assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista que o serviço a ser prestado tem como base a confiança depositada na especialidade dos profissionais a desempenharem as atividades inviabilizando a competição entre profissionais do ramo, frente à autonomia do Gestor.

No entanto os serviços de assessoria e consultoria jurídica, por ter natureza singular gerando confiança entre as partes possibilitam a inexigibilidade de licitação, podendo o gestor fazer uso da sua prerrogativa para a escolha do melhor profissional.

Sob esse prisma, trazemos o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União:

**Súmula 252 – TCU**

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

**Súmula Nº 039 - TCU**

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Em virtude da natureza singular dos serviços a lei acima mencionada determina a demonstração de notória especialização.

Os serviços a serem prestados são de conhecimentos pessoais diante da capacitação profissional, assim sendo realizado um serviço de assessoria e consultoria jurídica.

O profissional que será contratado deverá possuir notória especialização, que é a comprovação objetiva de elementos que qualificam esse profissional, atribuindo-lhe uma maior habilitação com relação aos outros profissionais inseridos no mercado, juntamente com o reconhecimento dessa habilitação no meio profissional do setor.



Nesse diapasão, é de se considerar que os serviços técnicos especializados a serem prestados exige total e extrema confiança para a Administração Pública, por esta razão verificou-se que a empresa **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.217.441/0001-12, preenche os requisitos exigidos no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 1º da Lei federal de nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, o que enseja a sua contratação mediante a inexigibilidade de licitação.

#### DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme exposto, os requisitos de escolha inserem-se na esfera discricionária, considerando o requisito de confiança do gestor, desde que o contratado preencha os requisitos legais e demonstre a notória especialização. No caso em tela, a empresa **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.217.441/0001-12, demonstrou cabalmente que preenche os requisitos legais, mediante a apresentação de títulos de especialização, atestados de capacidade técnica, onde comprova a notória especialização nos serviços.

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

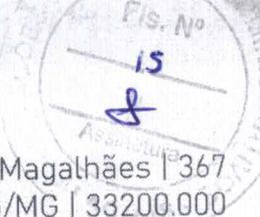
Observa-se na proposta de preços apresentada, o valor a ser pagos pelos serviços honorários advocatícios será de 20% (vinte por cento) sobre cada ganho econômico auferido pelo município de Olivença/AL, coaduna-se com o objeto pretendido por esta Administração Pública, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares que mobilizarão os profissionais do escritório indicado para a contratação.

Para justificar o preço proposto, foi utilizado como base nos contratos entre a Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT, sendo possível aferir que o preço apresentado é compatível com o praticado no mercado.

Olivença/AL, 22 de abril de 2022.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA  
Secretário Municipal de Administração



À  
Prefeitura Municipal de Olivença / AL

### PROPOSTA COMERCIAL

#### **1. APRESENTAÇÃO**

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para recuperação de créditos tributários, conforme detalhamento abaixo.

#### **2. SERVICOS EXECUTADOS**

A assessoria jurídica compreende as seguintes atividades:

**2.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA LEVANTAR OS VALORES REFERENTES ÀS VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, INDEVIDAMENTE INCLuíDAS NA BASE DE CÁLCULO PARA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TAIS COMO: TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS; HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO; HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO INCORPORADO; PRIMEIROS QUINZE DIAS DO AUXÍLIO-DOENÇA; AUXÍLIO-ACIDENTE E AVISO PRÉVIO INDENIZADO, E AVALIAR SE O ADICIONAL DE RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO – RAT, ESTÁ SENDO RECOLHIDO EM ACORDO COM A SÚMULA NO 351 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E COM A COSIT NO 149, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E EXECUTAR MEDIDAS COM VISTAS A PROMOVER O ENCONTRO DE CONTAS ENTRE DÉBITOS E CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DE OLIVENÇA E DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI NO 13.485, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017, A LUZ DA PORTARIA RFB NO 754, DE 21 DE MAIO DE 2018**

O serviço tem por finalidade de adequação e recuperação tributária especificadamente a contribuição de Risco Ambiental no Trabalho- RAT e verbas indenizatórias. Tem por base, laudos e pareceres técnicos de segurança do trabalho, emissão de planilhas, organograma mensal para comprovação de atividade econômica preponderante nos últimos 05(cinco)anos, retificação e reenvio dos documentos exigidos nos termos da IN/RFB 971/2009, artigo 72§ 1º, incisos I e II alínea "c", Lei Federal nº 8212/91, artigo 22, incisos I e II e SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informação a Previdência Social para habilitar o Município junto à Receita Federal do Brasil a requerer a revisão de grau de Risco, reenquadramento pela preponderância , compensação dos Pagamentos efetuados indevidamente ou a maior, especialmente quanto a alíquota do RAT- Riscos Ambientais no Trabalho e verbas indenizatórias nos últimos 60 (sessenta) meses.



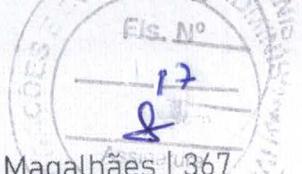
A recuperação se justifica, pois, pois o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu no dia 11/10/2018 o julgamento de recurso que trata da incidência da contribuição previdenciária do servidor público sobre adicionais e gratificações temporárias antes das alterações trazidas pela lei 10.887/2004. O tribunal deu parcial provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 593068, com repercussão geral reconhecida, afastando a incidência da contribuição previdenciária patronal sobre os valores pagos a título de:

- a) 1/3 de férias gozadas
- b) Aviso prévio indenizado
- c) 15 primeiros dias de afastamento dos funcionários em auxílio-doença.
- d) 15 primeiros dias de afastamento dos funcionários em auxílio-acidente.
- e) Horas extras

A maioria do colegiado considerou que a contribuição previdenciária do servidor não deve incidir sobre aquilo que não é incorporado à sua aposentadoria. No caso dos autos a servidora questionava a incidência da contribuição sobre 13º salário, adicional férias e horas extras. “Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade”.

O trabalho a ser efetuado administrativamente, compreendendo:

- a) Levantamento e análise das operações, rotinas e controles que envolvem as contribuições previdenciárias ao INSS utilizando o uso de software.
- b) Para a execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar equipe especializada e operacional para auxiliar na separação e coleta da documentação existente, necessária à análise das folhas de pagamento em confronto com a GFIP e os recolhimentos por meio de GPS, bem como dos processos fiscais de parcelamentos de dívidas previdenciárias e demais contribuições sociais liquidadas e ativas, inclusive quitadas.
- c) Contemplará a análise técnica da documentação coletada, identificando eventuais créditos que o Município possua junto a Receita Federal do Brasil, e orientando sobre a necessidade de ajustes para as eventuais incorreções nos procedimentos adotados nas folhas de pagamento para os recolhimentos das contribuições previdenciárias e sociais, incluindo a interação com o sistema informatizado de folha de pagamento de salários utilizado pelo Município de forma a adequar a base de cálculo das contribuições sociais e previdenciárias, desdobrando-se em (03) três eixos principais. Alíquota previdenciária: Alíquota RAT (Riscos Ambientais do Trabalho – de 1%, 2% ou 3%), sob a ótica da atividade preponderante e o risco correspondente (leve, médio ou grave). Identificação das atividades de todos os servidores segurados pelo RGPS, que devem ser relacionadas e enquadradas de acordo com a classificação na relação de atividades preponderantes, conforme os correspondentes graus de risco, então deve se verificar qual o nível de risco de atividade em que se concentra o maior número de servidores e sua alíquota correspondente para administração direta e indireta. Base de cálculo: Revisão de toda a Base de cálculo previdenciária, destinada a apuração das contribuições perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no tocante ao enquadramento de decisões



recentes e sedimentadas pela Receita Federal do Brasil quanto ao caráter indenizatório de cada verba que a compõe. Avaliação de multas e parcelamentos de débitos previdenciários e de demais contribuições sociais, perante a Receita Federal do Brasil: Revisão dos processos administrativos e/ou de parcelamentos de débitos previdenciários e de demais contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil, nas esferas administrativas e/ou judiciais, existentes ou quitados, finalizados ou não, de forma a ser verificada toda a Base de cálculo previdenciária, utilizada na apuração dos mesmos, e com o respectivo enquadramento em decisões sedimentadas pela Receita Federal do Brasil.

d) Indicação e apoio para as unidades administrativas competentes para adoção de medidas necessárias à recuperação dos créditos identificados referentes aos recolhimentos a maior ou indevidos das contribuições sociais e previdenciárias, incluindo a orientação na elaboração de requerimentos administrativos de compensação ou restituição perante a Receita Federal do Brasil, sempre mediante a prévia e expressa concordância do Município.

e) Adoção das medidas necessárias à revisão da dívida fundada do Município perante a Receita Federal do Brasil, objetivando a redução dessa dívida fundada, inclusive quitada e/ou a recuperação de valores já quitados, incluindo a orientação na elaboração de requerimentos administrativos de compensação ou restituição perante a Receita Federal do Brasil, sempre mediante a prévia e expressa concordância do Município.

f) Orientação ao Município através dos setores competentes no preenchimento da SEFIP/GFIP no que tange aos dados apurados, e retificação das GFIP/SEFIP dos últimos 05 (cinco) anos, visando gerar o crédito a ser compensado.

g) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recolhidos a menos ou a mais do que o efetivamente devido, destacando os eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária.

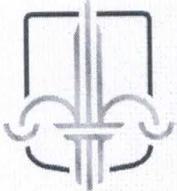
h) Análise dos procedimentos adotados pelo Município, nos últimos 60 (sessenta) meses, relativamente às contribuições previdenciárias ao INSS.

i) Assessoramento e orientação ao Município, com o fim específico de possibilitar a adoção de estratégias jurídico-administrativa-processuais relativas à conformidade dos procedimentos adotados, evitando-se a ocorrência de passivos tributários futuros, redução do passivo tributário atual e/ou recuperação de eventuais créditos recolhidos indevidamente ou a suspensão/redução dos recolhimentos futuros de contribuições tributárias que sejam indevidas.

j) Encaminhamento de relatório mensal contendo todos os levantamentos realizados, período de compensação, parecer jurídico e indicadores de correção utilizados.

## **2.2- ASSESSORIA PARA A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, A FIM DE PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DE RECEITAS DECORRENTES DE ISSQN DE INSTITUIÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO E ASSESSORIA EM SIMPLES NACIONAL.**

a) Assessoria para a identificação, cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos últimos 5 (cinco) anos, decorrente da prestação de serviços no Território do Município, de instituições financeiras, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais necessários até a



constituição dos Créditos Tributários, ou seja, o Levantamento Fiscal, a identificação de ISSQN não recolhido ao Município e/ou recolhido a menor, assessoria nos procedimentos do Processo Tributário Administrativo – PTA, otimização da execução judicial dos créditos.

- b) Assessoramento no que se refere a atribuições dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN;
- c) Coleta e análise da legislação tributária vigente no **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA** nos últimos 05 (cinco) anos, para construção dos parâmetros tributários.
- d) Preparação e desenvolvimento de intimação/notificação dos estabelecimentos clandestinos e outros para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- e) Entrega de relatório final contendo todas as informações relativas ao ISSQN sonegado, devidamente atualizadas e corrigidas.
- g) Assessoria direta no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança.
- h) Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito.
- i) Assessoria e consultoria na elaboração do Auto de Infração e a intimação para o pagamento;
- j) Assessoria na conferência e assinatura dos Autos de Infração pela autoridade fiscal autuante;
- k) Assessoria na científicação dos autuados por AR/edital;
- l) Assessoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;
- m) Preparação e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor dos sonegadores de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;
- n) Assessoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- o) Assessoria na análise formal (legal) das impugnações;
- p) Assessoria na análise material das impugnações remanescentes;
- q) Assessoria no preparo dos pareceres técnicos;
- r) Assessoria na científicação por AR/Editais;
- s) Assessoria na análise dos recursos voluntários;
- t) Assessoria na inscrição em dívida ativa;



- u) Assessoria na emissão e assinatura das Certidões de Dívida Ativa;
- v) Assessoria no encerramento dos processos administrativos;
- x) Entrega de relatório comprovando a finalização do Projeto;
- z) Consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISSQN incidente sobre as operações de que cuida esta proposta.

Capacitação de servidores para dar continuidade as ações de fiscalização futuras, pois, todos o conhecimento será repassado aos responsáveis pela tributação em todos os seus níveis e fases de cobrança. Também, serão repassadas informações uteis aos fiscais.

A recuperação terá como via fundamental a constituição e persecução de créditos e sua devida recuperação através da via administrativa. Que consistirá em:

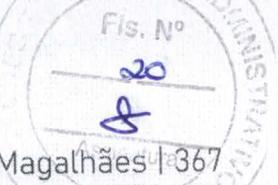
- a) Na cobrança e recuperação administrativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre operadoras de cartões de créditos e simples Nacional.
- b) Na elaboração de recursos fiscais de primeira e segunda instância administrativa (em caso de recurso da Instituição Financeira autuada);
- c) Na elaboração dos Termos de Inscrição em Dívida Ativa (TIDA) e emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA).

***SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DE RECEITAS DECORRENTES DE AUDITORIA DO SIMPLES NACIONAL.***

- a) Relatório das declarações de faturamento dos contribuintes no período de apuração perante a Receita Federal versus o faturamento real, indicando a diferença;
- b) Relatório dos contribuintes que possuem faturamento, porém, declararam sem movimento perante à Receita Federal do Brasil;
- c) Relatório dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional e MEI's com o faturamento acumulado e o estouro dos limites permitidos na LC nº 123/2006;
- d) Relatório dos contribuintes que possuem faturamento, porém apresentam ausência ou insuficiência de pagamento;
- e) Relatório das declarações informadas pelos contribuintes como imunidade, isenção e locação;

***2.3 - AUDITORIA E RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL COM UTILIZAÇÃO E USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E ASSESSORIA PARA APURAÇÃO.***

De acordo com a Lei 9.393 de 19 de dezembro de 1996 que dispõe sobre o imposto Sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre o pagamento da dívida representada por títulos da dívida agraria e da outras providências Art. 1º o imposto Sobre Propriedade Territorial Rural-



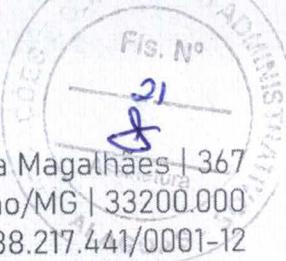
**ITR de apuração anual tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel por natureza, localizado fora da Zona urbana do município, em primeiro de janeiro de cada ano.**

- a) Assessoria previa para enquadramento e requisitos necessários para celebração de convênio para Gestão do ITR pelo município dentro das exigências contidas na IN 1.640 da Receita Federal;
- b) Assessoria tecnológica para implementação de infraestrutura adequada e suficiente para acessar os sistemas de fiscalização do imposto;
- c) Assessorar o município na implementação de políticas de gestão e fiscalização do imposto, englobando a discussão quanto ao valor da terra nua (VTN) e áreas tributáveis por meio de critérios agronômicos e econômicos;
- d) Apoio tecnológico para cruzamentos das informações.
- e) O Software deverá permitir cadastrar tipos de imóveis e informações relacionadas ao INCRA com os respectivos valores para cada tipo de imóvel. Estes dados servirão de subsídio para o cálculo do ITR;
- f) O Software deverá permitir a importação do cadastro de imóveis rurais do município;
- g) O Software deverá permitir o cadastro dos dados declarados na DITR relativos aos imóveis rurais cadastrados;
- h) O Software deverá permitir o cadastro dos dados apurados relativos aos imóveis rurais cadastrados. Este cadastro deverá permitir, também, o upload de imagens fotográficas e mapas;
- i) O Software deverá permitir exibir um comparativo entre os dados declarados e os dados apurados;

O Software deverá permitir o cadastro e o acompanhamento, através de um workflow, do processo de fiscalização do ITR.

### 3 – RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Aumento da receita do Município, com compensação de todos os valores pagos indevidamente à Previdência Social;
- ✓ Suspensão de pagamentos futuros indevidos à Previdência Social.
- ✓ Recuperação do ISSQN devido ao município por bancos, instituições financeiras, cartórios e grandes prestadores de serviços;



- ✓ Aumento real do ISSQN pago ao município por bancos, instituições financeiras, cartórios e grandes prestadores de serviços.
- ✓ Recuperação do ICMS de energia elétrica cobrado indevidamente.

#### 4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para realizar a primeira compensação é até 30 dias contados do recebimento dos documentos necessários.

#### 5 – HONORÁRIOS

Pela execução integral dos serviços, fica estabelecido a título de honorários:



ITEM	PRODUTOS	VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO	HONORARIOS %	VALOR MAXIMO HONORARIOS R\$
01	Assessoria para prestação de serviços consubstanciados na análise pretérita dos procedimentos adotados pelo Município, relativamente às contribuições tributárias, promovendo a recuperação administrativa de créditos pagos indevidamente, incluindo a retificação das GFIP/SEFIP, adequação da alíquota RAT, suspensão dos pagamentos da contribuição patronal incidente sobre outras verbas indenizatórias e apuração dos procedimentos adotados pelo município nos últimos 60 (sessenta) meses, relativos ao RAT, e outras verbas indenizatórias.	RAT  R\$ 1.198.000,00  VERBAS INDENIZATÓRIAS  R\$ 298.000,00	20%	R\$ 299,200
02	Assessoria para capacitação da fiscalização tributária, a fim de promover a identificação, cobrança e recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN das operadoras e cartão de crédito e recuperação de SIMPLES NACIONAL.	R\$ 450.000,00	20%	R\$ 90.000,00
03	Cobrança de imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR - assessorar a administração tributária municipal para recuperação de créditos e aumento da receita alusiva à cota-partida do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, recuperação feita através de software.	R\$ 320.000,00	20%	R\$ 64.000,00



OLIVEIRA  
E VARELA  
FAGUNDES  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

R. Maria Alvarenga Magalhães | 367  
Central Park | Vespasiano/MG | 33200-000  
CNPJ: 38.217.441/0001-12

Fis. N°  
Assinatura  
23  
J

- ✓ Os honorários serão pagos, proporcionalmente, a cada compensação ou recuperação efetivamente realizada, não havendo qualquer desembolso financeiro antecipadamente.

#### 6. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 18 de abril, de 2022.

Oliveira e Varela Fagundes Sociedade de Advogados

*Janaína Almeida Sá*

Inexigibilidade 03/2022



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo nº: 04180031/2022

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de assessoria jurídica especializada em recuperação de créditos tributários, consultoria e auditória tributária, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação da contratação do escritório jurídico **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, especializada na prestação de serviços de apoio jurídico, nos moldes do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 1º da Lei federal de nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, hipótese específica de inexigibilidade de licitação. Assim, em atos contínuos determino:

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela empresa interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo,

#### DETERMINO:

- 1) Encaminhe-se à Secretário Municipal de Administração para conhecimento, pronunciamento, inserção dos documentos indispensáveis para contratação.
- 2) Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- 3) Ato contínuo, solicito a evolução dos autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis;
- 4) Após, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento.
- 5) Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 20 de abril de 2022.

Prefeito do Município de Olivença

Inscritibilidade 03/2022



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo nº: 04180031/2022

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de assessoria jurídica especializada em recuperação de créditos tributários, consultoria e auditória tributária, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### **DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL**

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de assessoria jurídica especializada em recuperação de créditos tributários, consultoria e auditória tributária, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Secretário Municipal de Administração, José Elias Santana Silva, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 20 de abril de 2022.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença



Ofício nº 04.20A/2022

Craíbas/AL, 20 de abril de 2022.

A Srª.

**IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA**

OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Assunto:** Contratação de assessoria jurídica especializada em recuperação de créditos tributários, consultoria e auditória tributária, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Prezada Senhora,

Vimos através de o presente solicitar as documentações para contratação de assessoria jurídica especializada em recuperação de créditos tributários, consultoria e auditória tributária, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na prestação do serviço, para contratação da ferramenta, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista;
- b) Notas fiscais ou cópia dos contratos para comprovação de balizamento de preços;
- c) Documentos que comprovam o valor praticado no mercado, notas fiscais, contratos celebrados...
- d) Comunicação com apresentação de documentação;

Atenciosamente,



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4845 6-192 00 23/01

Fis. N°  
27

Assinatura

Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção de M. Gerais

OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONTRATO SOCIAL

**VÍGOR VARELA FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG, sob o número 167.911, portador da identidade MG 15372387, inscrito sob o CPF nº 084109166-81, residente e domiciliado na Rua Betânia, nº 41, centro, Município de São José da Lapa, Minas Gerais, CEP 33350-000 e **IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na - OAB/MG, sob o número 195.238, portadora da identidade MG 15148555, inscrita sob o CPF nº 081.175.856-77, residente e domiciliada na Rua Maria Alvarenga, nº 367, Central Park, Município de Vespasiano, Minas Gerais, CEP 33200-060 resolvem constituir uma sociedade de advogados, nos termos dos art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. Natureza, denominação, sede e foro**

A sociedade é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos dos art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, denomina-se **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** tem sede e foro em Vespasiano, Minas Gerais, na Rua Maria Alvarenga Magalhães, nº 367, Bairro Central Park, CEP: 33200.060.

1.1 No caso de falecimento do sócio que dá nome à sociedade, os sócios remanescentes poderão manter a denominação social.

**2. Objeto**

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, com especialização no ramo de auditoria tributária, consultoria e compliance, atuando também nas demais áreas do direito.

**3. Prazo de duração**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo suas atividades tido início na data de registro do contrato social.

**4. Capital social**

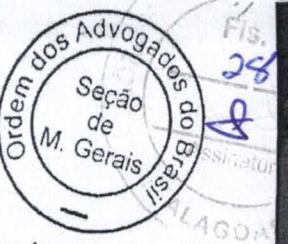
O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 30.000,00, dividindo-se em 30.000 (trinta mil) quotas, do valor unitário de R\$1,00, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	N. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARTICIPAÇÃO
<b>VÍGOR VARELA FAGUNDES</b>	15 mil quotas	R\$1,00	R\$15.000,00
<b>IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA</b>	15 mil quotas	R\$1,00	R\$15.000,00

4.1 A cada quota correspondem um voto nas deliberações sociais.

**5. Responsabilidade dos sócios**

Além da sociedade, o sócio ou associado, responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia.



Parágrafo único - Aplica-se o art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

## **6. Administração**

A sociedade é administrada pelo(s) sócio(s) IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA, que a representa(m) ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

6.1 O sócio administrador percebe retirada mensal a título de *pro labore*, em decorrência do trabalho por ele prestado à sociedade, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

6.2 O sócio administrador pode ser substituído e seus poderes podem ser revogados a qualquer tempo, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

## **7. Alteração do contrato social**

As deliberações sociais relativas a qualquer alteração deste contrato, inclusive as que se referiram à cessão de quotas, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, serão tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

## **8. Levantamento de balanços e distribuição de lucros**

A sociedade levantará balanços no último dia de cada mês do ano calendário, podendo com base neles distribuir lucros.

8.1 A distribuição de lucros será feita por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade.

## **9. Exercício autônomo da advocacia**

Os sócios podem, mediante prévia anuênciia dos demais sócios, exercer a advocacia individual e autonomamente, sem que os honorários percebidos revertam para a sociedade.

## **10. Exclusão de sócio**

A exclusão de sócio pode ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração contratual. Nesse caso, o sócio excluído deve ser comunicado da exclusão pessoalmente ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

## **11. Falecimento, renúncia ou exclusão**

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.

*Recebido  
Sergio Mendes  
Júnior*



11.1 Em tais casos, (a) os haveres do sócio falecido, retirante ou excluído serão apurados em balanço especial e pagos no prazo de até doze meses, contados da data do fato; (b) a participação do sócio falecido, renunciante ou excluído em honorários relativos a casos contenciosos com contrato já firmado serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela sociedade.

## 12. Advogados associados

A sociedade pode ter advogados associados, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, na forma do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, publicado em 16/11/1994.

## 13. Arbitragem

Toda e qualquer controvérsia que surgir da execução ou da interpretação do presente contrato, ou que com ele se relacionar, inclusive nas hipóteses de exclusão, retirada ou dissolução parcial ou total da sociedade, será resolvida por meio de arbitragem, de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da CÂMARA DE ARBITRAGEM DA COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS OAB/MG (CÂMARA-CSA-OAB/MG), por 3 árbitros, nomeados conforme o disposto no referido Regulamento. O procedimento arbitral será realizado na cidade de Belo Horizonte (MG)."

## DECLARAÇÃO

Os sócios declaram que não exercem cargo público, não participam de outra sociedade de advogados no Estado de Minas Gerais, não estão incursos em nenhuma das situações previstas nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando cientes de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias, ante duas testemunhas.

Vespasiano, 24 de agosto de 2020.

Thara Priscilla Oliveira Sousa  
Thara Priscilla Oliveira Sousa

Vígor Varela Fagundes  
Vígor Varela Fagundes

### Testemunhas:

Andréas de Césares Fagundes

Andréas de Césares Fagundes

CI: MG 15628120

CPF:091552656-50

Endereço: Rua Betânia, 41, Centro, São José da Lapa, MG, CEP 33350000

Beatriz S. Varela Fagundes

Beatriz Siqueira Varela Fagundes

CI: MG 8094258

CPF:028654806-23

Endereço: Rua Betânia, 41, Centro, São José da Lapa, MG, CEP 33350-000



O presente Contrato Social foi AVERBADO,  
nesta data as folhas 19/91 do livro-próprio  
R-192 de Registro da Sociedade de Advogados.  
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de  
Minas Gerais, em 25/08/2020.

Secretaria da Seção de Sociedade de Advogados

Supervisora da Secretaria Geral

O presente CONTRATO SOCIAL confere  
com o original.  
OAB/MG em 25/08/2020

Secretaria de Seção da Sociedade de Advogados

M  
G

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

GABRIEL EUSTAQUIO MACHADO DELGADO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

MG14505118

SSP

MG

CPF

084.944.496-99

DATA NASCIMENTO

30/08/1990

FILIAÇÃO

JOSE RAIMUNDO DELGADO

NORMA SUELI MACHADO  
DELGADO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.

AB

VALIDA EM T.C.  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1662543200

Nº REGISTRO

04491425744

VALIDADE

01/10/2023

1ª HABILITAÇÃO

24/10/2008

OBSERVAÇÕES

Gabriel Delgado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SANTA LUZIA, MG

DATA EMISSÃO

03/10/2018

Alessandro Amaro da Matta  
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

10057661811  
MG542340402

PROIBIDO PLASTIFICAR

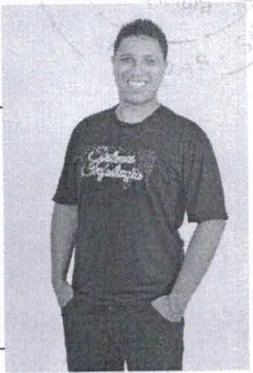
1662543200

MINAS GERAIS



# GABRIEL EUSTÁQUIO MACHADO DELGADO

Av. Engenheiro Felipe Gabrich, nº 1213  
33025-220 • Santa Matilde • Santa Luzia • MG  
**(31) 98491-3744 • (31) 3641-6772**  
**[gabriel.mdconsultoria@gmail.com](mailto:gabriel.mdconsultoria@gmail.com)**  
30 anos • Brasileiro(a) • Solteiro(a)  
Disponibilidade para viagens e adaptações



## Analista Jurídico e Analista de Sistemas

### **RESUMO DE QUALIFICAÇÕES**

- ✓ Carreira desenvolvida na área Negócios, com ampla experiência no controle de operações em diversos sistemas ERP de gestão de entes públicos, gerenciamento de contratos e desenvolvimento das atividades rotineiras da empresa. Soluções adequadas para o dia a dia no que tange a elaboração de relatórios gerenciais, contato com clientes, apresentações para líderes gestores públicos e privados, ampla experiência em compras, licitações e contratos. Sou Profissional competente e de confiança, comprometido com o trabalho de qualidade.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

01/2021 a atual      **MD Teleinformatica LTDA**

*Empresa de pequeno porte do segmento de Informática.*

#### **Analista de Sistemas**

- ✓ Follow up e gerenciamento dos contratos entre os entes públicos firmado com a empresa, no que tange a gestão dos softwares públicos ERP, auditoria e revisão dos processos administrativos na declaração junto a Receita Federal, consultoria na rotina do Setor Recursos Humanos e posicionamento a Diretoria. Gestão e supervisão de contratos com os ente públicos municipais, assistencia em software de recuperação fiscal e toda consultoria necessária. Instrução na participação em diversos procedimentos licitatórios. Acompanhamento de processos licitatórios e contratos em diversos municípios do Brasil.

01/2018 a 12/2020      **Câmara Municipal de Santa Luzia**

*Empresa do Serviço Público*

#### **Assessor Legislativo**

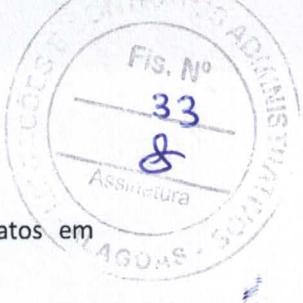
- ✓ Assessoria e gestão de assunto correlatos a Gestão Pública em geral e apoio ao setor de Recursos Humanos e Compras. Palestras para excursões e visitantes enfatizando os processos legislativos e o sistema governamental. Assessoramento nos processos licitatórios do órgão público e assessoria jurídica no gabinete parlamentar.

12/2016 a 12/2017      **Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia**

*Empresa de Pequeno porte do segmento de Advocacia*

#### **Analista Senior**

- ✓ Follow up e gerenciamento dos contratos entre os entes públicos firmado com a empresa, no que tange a gestão dos softwares públicos ERP, auditoria e revisão dos processos administrativos na declaração junto a Receita Federal, consultoria na rotina do Setor Recursos Humanos e posicionamento a Diretoria. Instrução na participação em diversos



procedimentos licitatórios. Acompanhamento de processos licitatórios e contratos em diversos municípios do Brasil.

05/2016 a 11/2016      **Inovar Construções e Instalações LTDA**  
*Empresa de pequeno porte do segmento de Comércio Varejista.*  
**Analista Senior**

03/2009 a 04/2016      **MD Teleinformatica LTDA**  
*Empresa de pequeno porte do segmento de Informática.*  
**Analista de Sistemas**

#### ATUAÇÕES ANTERIORES

01/2006 a 06/2006      **Vivver Sistemas LTDA**, como **Analista de Sistemas**, estagiário

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

**Pós-graduação em Direito Público** - Concluído em 02/2019  
Centro Universitário Dom Pedro II

**Graduação em Sistemas de Informação** - concluído em 12/2015  
Uniesp Facsal – Faculdade da Cidade de Santa Luzia

**Graduação em Direito** – cursando 5º período  
Uniesp Facsal – Faculdade da Cidade de Santa Luzia

#### FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Hardware – Montagem e Manutenção de Computadores (SENAC – MG)
- Cursos do Básico ao Avançado S.O.S Computadores
- Curso Representante Comercial – CBO 3547-05 – PRONATEC
- Curso Gestão Estratégica ITIL – Fundação Bradesco
- Palestras: PERICÍA JUDICIAL: OPORTUNIDADES PARA O ADMINISTRADOR; CONQUISTE UMA IMAGEM DE SUCESSO E CREDIBILIDADE; GESTÃO DE PROJETOS; FEIRA ROADSEC (ENCONTRO TECNOLOGIA)
- Curso Escola Superior do Tribunal de Contas da União - Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços

#### INFORMÁTICA

Experiência ampla Pacote Office e Programação

#### INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Carteira Motorista AB  
Aulas Particulares de Inglês (Inglês Intermediário)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 38.217.441/0001-12, com sede na Rua Maria Alvarenga Magalhães, 367, Central Park, Vespasiano/MG – CEP.: 33.200-060, neste ato, representada por Ihara Priscilla Oliveira Souza, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG 195.238, portadora da cédula de Identidade RG nº MG-1.514.855 SSP/MG, CPF nº 081.175.856-77, com endereço comercial na sede da empresa e, de outro lado como **CONTRATADO:** GABRIEL EUSTÁQUIO MACHADO DELGADO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas CPF 084.944.496-99 e RG MG-14.505-118, residente na Av. Engenheiro Felipe Gabrich, 1213 - B. Santa Matilde - Santa Luzia - MG, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: .

### OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviço de **Consultoria e Assessoria em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** com ênfase para a Gestão Pública Municipal em geral.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 2ª** – Além das demais cláusulas e condições ora ajustadas, as partes obrigam-se, em especial a:

#### I- CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá possuir conhecimentos técnicos específicos para conduzir os projetos junto aos Entes Públicos e deverá ainda ter disponibilidade para realização de reuniões e visitas técnicas aos clientes da CONTRATANTE sempre que solicitado.
- b. Apresentar os relatórios eventualmente solicitados pela CONTRATANTE desde relacionados com o objeto deste contrato.
- c. Zelar pela qualidade, segurança, atualidade, legalidade e eficiência dos serviços prestados à CONTRATANTE e seus clientes, sejam eles Entes Públicos ou Privados.
- d. Comunicar à CONTRATADA qualquer situação que possa inviabilizar ou causar atrasos na execução dos serviços contratados.
- e. Trabalhar dentro das normas e condições exigidas pela CONTRATANTE.



## II- CONTRATANTE

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- c) Comunicar ao contratado, por e-mail, qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados.

## VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados descritos na cláusula 1<sup>a</sup>, o valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

3.1. A quantia supra referida será paga em até 03 (três) dias úteis após o recebimento pela CONTRATANTE. O pagamento somente será efetuado ao CONTRATADO mediante nota fiscal.

3.2. Cada PARTE suportará suas despesas necessárias para o cumprimento de todas as suas obrigações.

3.3. Outra forma de remuneração poderá ser acordada entre as partes, desde que previamente ajustado mediante a celebração de Termo Aditivo específico.

## RESCISÃO

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, com notificação prévia de 30 dias à outra parte.

4.1 A notificação não isenta as partes do cumprimento das obrigações recíprocas assumidas, considerando-se rescindido apenas após a entrega os serviços contratados e após efetivados os pagamentos respectivos.

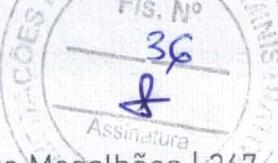
4.2. Fica estipulada entre as partes que, a infringência das normas previstas neste instrumento é causa de rescisão contratual.

## PRAZO

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** A vigência deste contrato é indeterminada.

## CASOS OMISSOS

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.



## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** As Partes declararam serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé, e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte, que deverá ser formalizado mediante termo aditivo.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** O presente CONTRATO não constitui qualquer tipo de vínculo societário ou empregatício entre as Partes, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente CONTRATO. Cada uma das partes responderá pela gerência, direção e controle de seus empregados, sócios e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços, e estes não serão considerados como empregados da outra parte.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação ou renúncia do direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

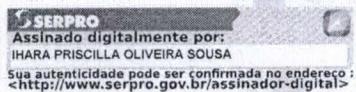
**Cláusula 12<sup>a</sup>.** A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições do presente CONTRATO, inclusive em razão de decisões do Poder Público após a assinatura do presente instrumento, não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes em conformidade com a legislação aplicável.

## FORO

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Vespasiano/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Vespasiano, 06 de Abril de 2021.



Oliveira e Varela Fagundes Sociedade de Advogados  
Contratante

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

GABRIEL EUSTAQUIO  
MACHADO  
DELGADO:08494449699  
699

Assinado de forma digital  
por GABRIEL EUSTAQUIO  
MACHADO  
DELGADO:08494449699  
Dados: 2021.06.23  
12:23:00 -03'00"

Gabriel Eustáquio M. Delgado  
Contratado

JOSIANE GRACIELE  
MARQUES  
MENDES:04740524600  
MENDES:04740524600 Dados: 2021.07.07 19:48:09  
-03'00"

Assinado de forma digital por ISABELA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA  
Dados: 2021.07.13 21:59:59 -03'00"

2. \_\_\_\_\_ ISABELA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDOS

NOME

IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF

MG15148555

SSP

MG

CPF

081.175.856-77

DATA NASCIMENTO  
09/09/1986

FILIAÇÃO

ELI MARCOS DE SOUSA

MERCIA DAS GRACAS  
OLIVEIRA SOUSA

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.



Nº REGISTRO

03690219176

VALIDADE

25/10/2024

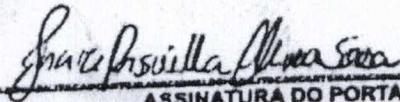
1ª HABILITAÇÃO

20/09/2005

OBSERVAÇÕES



VALID



ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

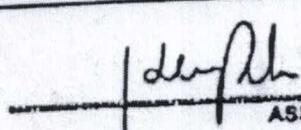
1962846959

LOCAL

VESPASIANO, MG

DATA EMISSÃO

29/10/2019



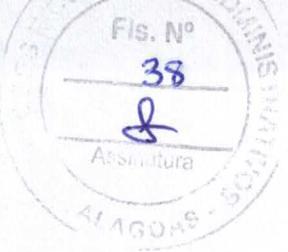
Kleyverson Rezende

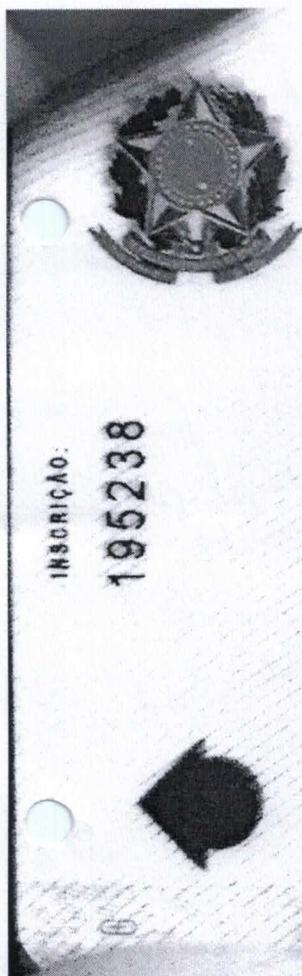
Dir. do DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

30091166013  
MG564747238

MINAS GERAIS





**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA

FILIAÇÃO

ELI MARCOS DE SOUSA  
MERCIA DAS GRACAS OLIVEIRA SOUSA

NATURALIDADE

VESPASIANO-MG

DATA DE NASCIMENTO

09/09/1986

CPF

RG  
MG-15.148.555 - PC/MG

081.175.856-77

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

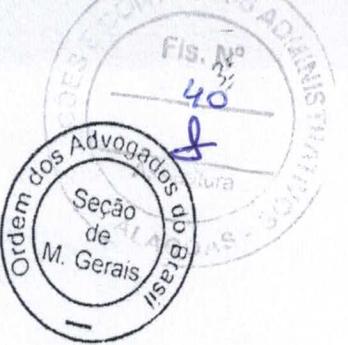
VIA EXPEDIDO EM

01 11/05/2019

Raimundo Cândido Júnior  
RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

195238



## OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

### CONTRATO SOCIAL

VÍGOR VARELA FAGUNDES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG, sob o número 167.911, portador da identidade MG 15372387, inscrito sob o CPF nº 084109166-81, residente e domiciliado na Rua Betânia, nº 41, centro, Município de São José da Lapa, Minas Gerais, CEP 33350-000 e IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na - OAB/MG, sob o número 195.238, portadora da identidade MG 15148555, inscrita sob o CPF nº 081.175.856-77, residente e domiciliada na Rua Maria Alvarenga, nº 367, Central Park, Município de Vespasiano, Minas Gerais, CEP 33200-060 resolvem constituir uma sociedade de advogados, nos termos dos art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. Natureza, denominação, sede e foro

A sociedade é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos dos art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, denomina-se OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS tem sede e foro em Vespasiano, Minas Gerais, na Rua Maria Alvarenga Magalhães, nº 367, Bairro Central Park, CEP: 33200.060.

1.1 No caso de falecimento do sócio que dá nome à sociedade, os sócios remanescentes poderão manter a denominação social.

#### 2. Objeto

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, com especialização no ramo de auditoria tributária, consultoria e compliance, atuando também nas demais áreas do direito.

#### 3. Prazo de duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo suas atividades tido início na data de registro do contrato social.

#### 4. Capital social

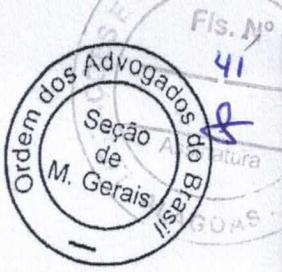
O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 30.000,00, dividindo-se em 30.000 (trinta mil) quotas, do valor unitário de R\$1,00, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	N. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARTICIPAÇÃO
VÍGOR VARELA FAGUNDES	15 mil quotas	R\$1,00	R\$15.000,00
IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA	15 mil quotas	R\$1,00	R\$15.000,00

4.1 A cada quota correspondem um voto nas deliberações sociais.

#### 5. Responsabilidade dos sócios

Além da sociedade, o sócio ou associado, responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia.



Parágrafo único - Aplica-se o art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

## **6. Administração**

A sociedade é administrada pelo(s) sócio(s) IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA, que a representa(m) ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

6.1 O sócio administrador percebe retirada mensal a título de *pro labore*, em decorrência do trabalho por ele prestado à sociedade, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

6.2 O sócio administrador pode ser substituído e seus poderes podem ser revogados a qualquer tempo, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

## **7. Alteração do contrato social**

As deliberações sociais relativas a qualquer alteração deste contrato, inclusive as que se referiram à cessão de quotas, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, serão tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

## **8. Levantamento de balanços e distribuição de lucros**

A sociedade levantará balanços no último dia de cada mês do ano calendário, podendo com base neles distribuir lucros.

8.1 A distribuição de lucros será feita por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade.

## **9. Exercício autônomo da advocacia**

Os sócios podem, mediante prévia anuência dos demais sócios, exercer a advocacia individual e autonomamente, sem que os honorários percebidos revertam para a sociedade.

## **10. Exclusão de sócio**

A exclusão de sócio pode ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração contratual. Nesse caso, o sócio excluído deve ser comunicado da exclusão pessoalmente ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

## **11. Falecimento, renúncia ou exclusão**

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.



11.1 Em tais casos, (a) os haveres do sócio falecido, retirante ou excluído serão apurados em balanço especial e pagos no prazo de até doze meses, contados da data do fato; (b) a participação do sócio falecido, renunciante ou excluído em honorários relativos a casos contenciosos com contrato já firmado serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela sociedade.

## 12. Advogados associados

A sociedade pode ter advogados associados, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, na forma do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, publicado em 16/11/1994.

## 13. Arbitragem

Toda e qualquer controvérsia que surgir da execução ou da interpretação do presente contrato, ou que com ele se relacionar, inclusive nas hipóteses de exclusão, retirada ou dissolução parcial ou total da sociedade, será resolvida por meio de arbitragem, de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da CÂMARA DE ARBITRAGEM DA COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS OAB/MG (CÂMARA-CSA-OAB/MG), por 3 árbitros, nomeados conforme o disposto no referido Regulamento. O procedimento arbitral será realizado na cidade de Belo Horizonte (MG)."

## DECLARAÇÃO

Os sócios declaram que não exercem cargo público, não participam de outra sociedade de advogados no Estado de Minas Gerais, não estão incursos em nenhuma das situações previstas nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando cientes de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias, ante duas testemunhas.

Vespasiano, 24 de agosto de 2020.

Thara Priscilla Oliveira Sousa

Vígor Varela Fagundes

### Testemunhas:

Andréas de Césares Fagundes

CI: MG 15628120

CPF:091552656-50

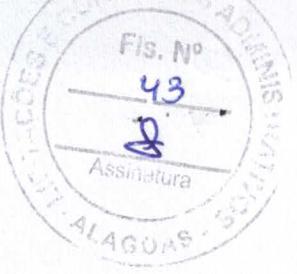
Endereço: Rua Betânia, 41, Centro, São José da Lapa, MG, CEP 33350000

Beatriz Siqueira Varela Fagundes

CI: MG 8094258

CPF:028654806-23

Endereço: Rua Betânia, 41, Centro, São José da Lapa, MG, CEP 33350-000



O presente Contrato Social foi AVERBADO,  
nesta data às folhas 19/91 do livro-próprio  
R-192 de Registro da Sociedade de Advogados.  
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de  
Minas Gerais, em 25/08/2020.

Secretaria da Seção de Sociedade de Advogados

Supervisora da Secretaria Geral

O presente CONTRATO SOCIAL confere  
com o original.  
OAB/MG em 25/08/2020

Secretaria da Seção de Sociedade de Advogados

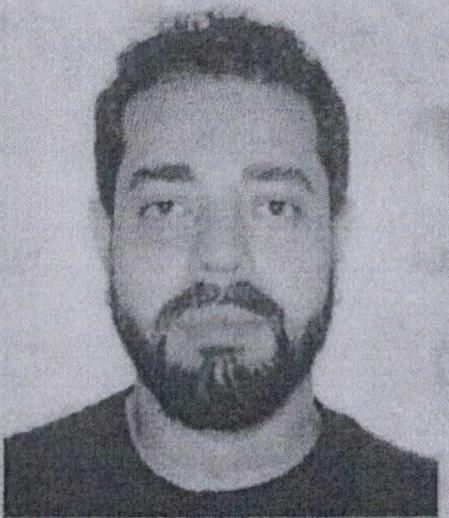
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1663221102

NOME  
JONAS DA SILVA HENRIQUE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

130136737

SSP

PR

CPF

039.640.459-69

DATA NASCIMENTO

17/04/1984

FILIAÇÃO

JOSE HENRIQUE FILHO

HILDA MOREIRA DA SILVA  
HENRIQUE

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

04501413753

VALIDADE

11/10/2023

1ª HABILITAÇÃO

14/11/2008

OBSERVAÇÕES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
ASSINATURA DO PORTADOR

INTERPRINT LTDA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1663221102

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

16/10/2018

Alessandro Amaro da Matta  
Diretor DETRAN/MG

25018606886  
MG542942496

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 38.217.441/0001-12, com sede na Rua Maria Alvarenga Magalhães, 367, Central Park, Vespasiano/MG – CEP.: 33.200-060, neste ato, representada por Ihara Priscilla Oliveira Souza, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG 195.238, portadora da cédula de Identidade RG nº MG-1.514.855 SSP/MG, CPF nº 081.175.856-77, com endereço comercial na sede da empresa e, de outro lado como **CONTRATADO:** JONAS DA SILVA HENRIQUE, brasileiro, casado, economista CPF: 039640459-69 e RG SESP/PR-13013673-7, residente na Rua Ramalho Ortigão, nº 366 - apartamento 201, Bairro Santa Branca – Belo Horizonte – MG, CEP: 31565-100, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de contratos ligados a desenvolvimento econômico que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: .

### OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviço de **Consultoria e Assessoria em levantamento de dados secundários com ênfase para a Gestão Pública Municipal em geral.**

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 2ª** – Além das demais cláusulas e condições ora ajustadas, as partes obrigam-se, em especial a:

#### I- CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá possuir conhecimentos técnicos específicos para conduzir os projetos junto aos Entes Públicos e deverá ainda ter disponibilidade para realização de reuniões e visitas técnicas aos clientes da CONTRATANTE sempre que solicitado.
- b. Apresentar os relatórios eventualmente solicitados pela CONTRATANTE desde relacionados com o objeto deste contrato.
- c. Zelar pela qualidade, segurança, atualidade, legalidade e eficiência dos serviços prestados à CONTRATANTE e seus clientes, sejam eles Entes Públicos ou Privados.
- d. Comunicar à CONTRATADA qualquer situação que possa inviabilizar ou causar atrasos na execução dos serviços contratados.
- e. Trabalhar dentro das normas e condições exigidas pela CONTRATANTE.



## II- CONTRATANTE

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- c) Comunicar ao contratado, por e-mail, qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados.

## VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 3ª.** A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados descritos na cláusula 1ª, o valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

- 3.1. A quantia supra referida será paga em até 03 (três) dias úteis após o recebimento pela CONTRATANTE. O pagamento somente será efetuado ao CONTRATADO mediante nota fiscal.
- 3.2. Cada PARTE suportará suas despesas necessárias para o cumprimento de todas as suas obrigações.
- 3.3. Outra forma de remuneração poderá ser acordada entre as partes, desde que previamente ajustado mediante a celebração de Termo Aditivo específico.

## RESCISÃO

**Cláusula 4ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, com notificação prévia de 30 dias à outra parte.

- 4.1 A notificação não isenta as partes do cumprimento das obrigações recíprocas assumidas, considerando-se rescindido apenas após a entrega os serviços contratados e após efetivados os pagamentos respectivos.
- 4.2. Fica estipulada entre as partes que, a infringência das normas previstas neste instrumento é causa de rescisão contratual.

## PRAZO

**Cláusula 5ª.** A vigência deste contrato é indeterminada.

## CASOS OMISSOS

**Cláusula 6ª.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.



OLIVEIRA  
E VARELA  
FAGUNDES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

R. Maria Alvarenga Magalhães, 367

Central Park | Vespasiano/MG | 33200.000

CNPJ: 38.217.441/0001-12

Fis. N°

47

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé, e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte, que deverá ser formalizado mediante termo aditivo.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** O presente CONTRATO não constitui qualquer tipo de vínculo societário ou empregatício entre as Partes, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente CONTRATO. Cada uma das partes responderá pela gerência, direção e controle de seus empregados, sócios e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços, e estes não serão considerados como empregados da outra parte.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação ou renúncia do direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições do presente CONTRATO, inclusive em razão de decisões do Poder Público após a assinatura do presente instrumento, não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes em conformidade com a legislação aplicável.

## FORO

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021.

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Jonas da Silva Henrique  
Data: 13/07/2021 10:01:08-0300  
CPF: 039.640.459-69  
Verifique em https://verificador.itb.br

Oliveira e Varela Fagundes Sociedade de Advogados  
Contratante

Jonas da Silva Henrique  
Contratado

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
JOSIANE GRACIELE MARQUES MENDES  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Testemunhas: 1 -

Nome:

RG:

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
ISABELA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

2.

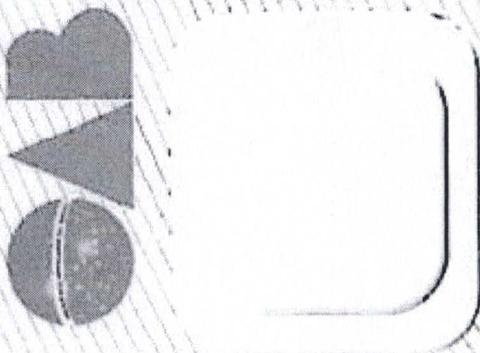
Nome:

RG:

07140687

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

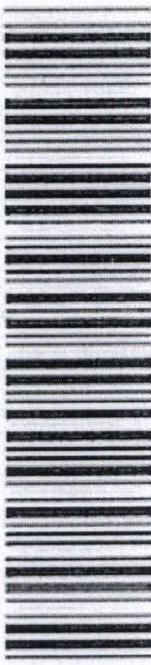
USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

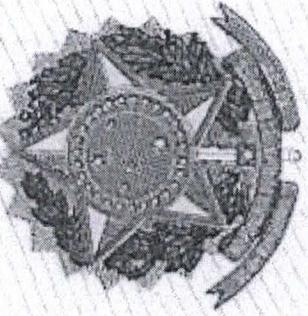


ASSINATURA DO PORTADOR

Rosângela  
Gómez

OBSERVAÇÕES





# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

RAPHAELA SENA BRUNO

FILIAÇÃO

RAFAEL SOLEDADE BRUNO  
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SENA

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

RG

MG-11.367.158 - SSP/MG

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

08/02/1984

CPF

059.810.246-90

VIA

01 27/02/2008

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

49

*Fis. N°  
So  
Assinatura  
ALAGÔNS - 2021*

## RAPHAELA SENA BRUNO

**IDADE:** 36 anos (Data de Nascimento: 08/02/1984)

**OAB/MG:** 109.827

**TELEFONES:** (31) 99808-6683

**ENDEREÇO:** Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG.

**E-MAIL:** raphaela@raphaelasena.adv.br **SITE:** [www.rafaellaserena.adv.br](http://www.rafaellaserena.adv.br)

### HABILIDADES

Advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.827, formada pelo Centro Universitário Newton Paiva, e sócia titular da Raphaella Sena Sociedade Individual de Advocacia, OAB/MG 8.723. Membro associada da ABRADT – Associação Brasileira de Direito Tributário. Conta com mais de 14 anos de experiência na advocacia empresarial, consultiva e contenciosa, nas áreas Administrativa, Bancária, Cível, Consumerista, Imobiliária, Recuperação Judicial, Societária, Trabalhista e Tributária.

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

**CURSO:** Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário Newton Paiva, concluído em dezembro/2006.

**CURSO:** Especialização em Direito Ambiental em curso no Centro de Atualização de Direito, filiado à Universidade Gama Filho/RJ, interrompido.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**ESCRITÓRIO:** Raphaella Sena Sociedade Individual de Advocacia

**CARGO:** Sócia Titular

**PERÍODO:** Desde agosto de 2019

**ATIVIDADES:** Advocacia autônoma, consultiva e contenciosa.

**ESCRITÓRIO:** Soares & Capobianco Sociedade de Advogados

**CARGO:** Advogada Coordenadora Cível

**PERÍODO:** Fevereiro/2016 a fevereiro/2019

**ATIVIDADES:** Acompanhamento de publicações e divisão de prazos, correção de peças, contato com cliente, avaliação de tese a ser adotada caso a caso. Advocacia contenciosa em prol de empresas de transporte coletivo, e de construção civil pesada. Direito do consumidor, reparação civil, acidente de trânsito. Advocacia contenciosa em prol de construtoras e empresas diversas, nas áreas de direito civil, empresarial, consumidor, recuperação judicial, bancário.

**ESCRITÓRIO:** Battella, Lasmar, Silva e Jacques Sociedade de Advogados

**CARGO:** Advogada

**PERÍODO:** Abril/2015 a janeiro/2016

**ATIVIDADES:** Advocacia contenciosa em prol da empresa MRV Engenharia e empresas do grupo. Direito do consumidor e imobiliário. Sistema Tedesco. ADVwin.

**ESCRITÓRIO:** Zettel e Vasconcelos Sociedade de Advogados

**CARGO:** Advogada

**PERÍODO:** Julho/2014 a abril/2015

**ATIVIDADES:** Advocacia contenciosa em prol da empresa MRV Engenharia. Direito do consumidor e imobiliário. Sistema Tedesco.

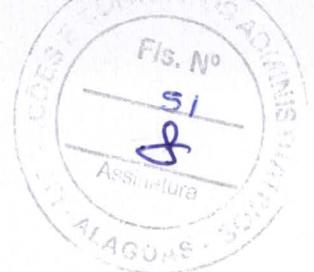
**ESCRITÓRIO:** Geraldo Vieira Advogados Associados

**CARGO:** Advogada

**PERÍODO:** Novembro/2013 a julho/2014

**ATIVIDADES:** Advocacia contenciosa e consultiva em prol de empresas diversas. Constituição de holdings familiares e patrimoniais. Recuperação judicial.

BELO HORIZONTE, JANEIRO DE 2021.



**ESCRITÓRIO:** Décio Freire & Advogados Associados

**CARGO:** Advogada – Gerente de contrato – Grupo Sada

**PERÍODO:** Novembro/2010 a novembro/2013

**ATIVIDADES:** Rotina forense em geral, acompanhamento processual, controle de prazos, elaboração de peças e petições em todas as instâncias e órgãos, realização de audiências, sustentações orais, e reuniões, atendimento a clientes - empresas de médio e grande porte, análise e elaboração de contratos, análise de viabilidade e interesse recursal, elaboração de relatórios, formalização de acordos judiciais e extrajudiciais, gerência de contrato. Acidente de trânsito, cobranças, ações possessórias, direito do consumidor. Recuperação de crédito.

**ESCRITÓRIO:** André Mansur Advogados Associados

**CARGO:** Advogada

**PERÍODO:** Março/2010 a setembro/2010

**ATIVIDADES:** Rotina forense em geral, acompanhamento processual, elaboração de peças, petições e recursos, realização de audiências. Ações revisionais de contratos bancários de financiamento de veículos.

**ESCRITÓRIO:** Helio Antônio Campos Abreu Advogados e Consultores Associados

**CARGO:** Advogada Associada

**PERÍODO:** Agosto/2008 a março/2010

**ATIVIDADES:** Rotina forense em geral, acompanhamento processual, elaboração de peças, petições e recursos, realização de audiências, atendimento a clientes, diligências em órgãos públicos, análise e elaboração de contratos.

**ESCRITÓRIO:** Campos e Campos Advogados Associados

**CARGO:** Advogada

**PERÍODO:** Julho/2007 a março/2008

**ATIVIDADES:** Rotina forense em geral, acompanhamento processual, elaboração de peças e petições, acompanhamento de audiências, atendimento a clientes. Advocacia contenciosa em prol da Lar Imóveis Ltda.. Ações de despejo, cobrança de aluguéis, revisionais.

**ESCRITÓRIO:** Zambiazi Advogados e Consultores Associados

**CARGO:** Estagiária

**PERÍODO:** Setembro/2006 a janeiro/2007

**ATIVIDADES:** Acompanhamento processual, elaboração de peças e petições, atendimento a clientes.

**ESCRITÓRIO:** Corregedoria Municipal de Belo Horizonte

**CARGO:** Estagiária

**PERÍODO:** Maio/2004 a maio/2006

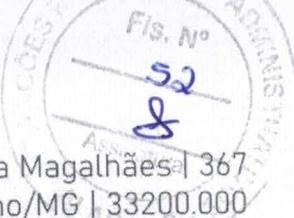
**ATIVIDADES:** Atuação em todas as etapas do processo administrativo contra o servidor público municipal, desde a instauração até arquivamento, atermação de depoimentos, elaboração de ofícios, intimações, portarias, despachos, além de prestação de informações a servidores e terceiros interessados.

#### IDIOMA

**INGLÊS:** Avançado

#### CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

PJE, JPE, Projudi, e-SAJ, Tedesco, ADVwin, Spider, Redesim, SIARE.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 38.217.441/0001-12, com sede na Rua Maria Alvarenga Magalhães, 367, Central Park, Vespasiano/MG – CEP.: 33.200-060, neste ato, representada por Ihara Priscilla Oliveira Souza, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG 195.238, portadora da cédula de Identidade RG nº MG-1.514.855 SSP/MG, CPF nº 081.175.856-77, com endereço comercial na sede da empresa e, de outro lado como **CONTRATADA:** RAPHAELA SENA BRUNO, brasileira, casada, advogada CPF 059.810.246-90 e RG MG-11.367.158, residente na Rua Henrique Gorceix, nº 611, Padre Eustáquio, em Belo Horizonte/MG, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em ADVOCACIA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviço de **Consultoria e Assessoria em ADVOCACIA com ênfase para a Gestão Pública Municipal em geral**.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 2ª** – Além das demais cláusulas e condições ora ajustadas, as partes obrigam-se, em especial a:

#### I- CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá possuir conhecimentos técnicos específicos para conduzir os projetos junto aos Entes Públicos e deverá ainda ter disponibilidade para realização de reuniões e visitas técnicas aos clientes da CONTRATANTE sempre que solicitado.
- b. Apresentar os relatórios eventualmente solicitados pela CONTRATANTE desde relacionados com o objeto deste contrato.
- c. Zelar pela qualidade, segurança, atualidade, legalidade e eficiência dos serviços prestados à CONTRATANTE e seus clientes, sejam eles Entes Públicos ou Privados.
- d. Comunicar à CONTRATADA qualquer situação que possa inviabilizar ou causar atrasos na execução dos serviços contratados.
- e. Trabalhar dentro das normas e condições exigidas pela CONTRATANTE.

#### II- CONTRATANTE

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;



- b) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- c) Comunicar ao contratado, por e-mail, qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados.

#### VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados descritos na cláusula 1<sup>a</sup>, o valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

3.1. A quantia supra referida será paga em até 03 (três) dias úteis após o recebimento pela CONTRATANTE. O pagamento somente será efetuado ao CONTRATADO mediante nota fiscal.

3.2. Cada PARTE suportará suas despesas necessárias para o cumprimento de todas as suas obrigações.

3.3. Outra forma de remuneração poderá ser acordada entre as partes, desde que previamente ajustado mediante a celebração de Termo Aditivo específico.

#### RESCISÃO

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, com notificação prévia de 30 dias à outra parte.

4.1 A notificação não isenta as partes do cumprimento das obrigações recíprocas assumidas, considerando-se rescindido apenas após a entrega os serviços contratados e após efetivados os pagamentos respectivos.

4.2. Fica estipulada entre as partes que, a infringência das normas previstas neste instrumento é causa de rescisão contratual.

#### PRAZO

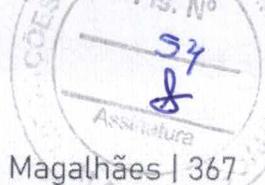
**Cláusula 5<sup>a</sup>.** A vigência deste contrato é indeterminada.

#### CASOS OMISSOS

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

#### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé, e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.



**Cláusula 8<sup>a</sup>.** As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte, que deverá ser formalizado mediante termo aditivo.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** O presente CONTRATO não constitui qualquer tipo de vínculo societário ou empregatício entre as Partes, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente CONTRATO. Cada uma das partes responderá pela gerência, direção e controle de seus empregados, sócios e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços, e estes não serão considerados como empregados da outra parte.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação ou renúncia do direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições do presente CONTRATO, inclusive em razão de decisões do Poder Público após a assinatura do presente instrumento, não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes em conformidade com a legislação aplicável.

### FORO

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

 Assinado digitalmente por:  
IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vespasiano, 25 de abril de 2021.

Oliveira e Varela Fagundes Sociedade de Advogados  
Contratante

RAPHAELA SENA Assinado de forma digital  
por RAPHAELA SENA  
BRUNO:059810246 Dados: 05981024690  
90 15:12:04 -03'00'  
Raphaela Sena Bruno

Contratada

Testemunhas:

1 - JOSIANE GRACIELE MARQUES MENDES:04740524600 Assinado de forma digital por JOSIANE GRACIELE MARQUES MENDES:04740524600  
Dados: 2021.07.07 19:45:43 -03'00'

Nome: RG:

2. ISABELA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA Assinado de forma digital por ISABELA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA  
Dados: 2021.07.13 21:53:51 -03'00'

Nome: RG:

55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

RAQUEL ALINE SCHNEIDER



VALID

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1376666574



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

10133874-6

SESP

PR

CPF

087.287.309-92

DATA NASCIMENTO

05/08/1992

FILIAÇÃO

JOSE RUBIN SCHNEIDER

INES SCHNEIDER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05474770702

VALIDADE

21/12/2021

1ª HABILITAÇÃO

24/04/2012

OBSERVAÇÕES

Raquel A Schneider

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO

21/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

43521643655

PR911982904

DET.RAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1376666574

CNH - CARTERA NACIONAL DE TRÂNSITO



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 38.217.441/0001-12, com sede na Rua Maria Alvarenga Magalhães, 367, Central Park, Vespasiano/MG – CEP.: 33.200-060, neste ato, representada por Ihara Priscilla Oliveira Souza, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG 195.238, portadora da cédula de Identidade RG nº MG-1.514.855 SSP/MG, CPF nº 081.175.856-77, com endereço comercial na sede da empresa e, de outro lado como **CONTRATADO:** RAQUEL ALINE SCHNEIDER, brasileira, casada, economista CPF 087.287.309-92 e RG SESP/PR-10133874-6, residente na Rua Ramalho Ortigão, nº 366 - apartamento 201, Bairro Santa Branca-Belo Horizonte – MG, CEP: 31565-100, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de contratos ligados a desenvolvimento econômico que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: .

### OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviço de **Consultoria e Assessoria em levantamento de dados secundários com ênfase para a Gestão Pública Municipal em geral.**

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 2<sup>a</sup>** – Além das demais cláusulas e condições ora ajustadas, as partes obrigam-se, em especial a:

#### I- CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá possuir conhecimentos técnicos específicos para conduzir os projetos junto aos Entes Públicos e deverá ainda ter disponibilidade para realização de reuniões e visitas técnicas aos clientes da CONTRATANTE sempre que solicitado.
- b. Apresentar os relatórios eventualmente solicitados pela CONTRATANTE desde relacionados com o objeto deste contrato.
- c. Zelar pela qualidade, segurança, atualidade, legalidade e eficiência dos serviços prestados à CONTRATANTE e seus clientes, sejam eles Entes Públicos ou Privados.
- d. Comunicar à CONTRATADA qualquer situação que possa inviabilizar ou causar atrasos na execução dos serviços contratados.
- e. Trabalhar dentro das normas e condições exigidas pela CONTRATANTE.



## II- CONTRATANTE

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- c) Comunicar ao contratado, por e-mail, qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados.

## VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados descritos na clausula 1<sup>a</sup>, o valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

3.1. A quantia supra referida será paga em até 03 (três) dias úteis após o recebimento pela CONTRATANTE. O pagamento somente será efetuado ao CONTRATADO mediante nota fiscal.

3.2. Cada PARTE suportará suas despesas necessárias para o cumprimento de todas as suas obrigações.

3.3. Outra forma de remuneração poderá ser acordada entre as partes, desde que previamente ajustado mediante a celebração de Termo Aditivo específico.

## RESCISÃO

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, com notificação prévia de 30 dias à outra parte.

4.1 A notificação não isenta as partes do cumprimento das obrigações recíprocas assumidas, considerando-se rescindido apenas após a entrega os serviços contratados e após efetivados os pagamentos respectivos.

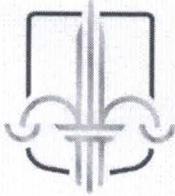
4.2. Fica estipulada entre as partes que, a infringência das normas previstas neste instrumento é causa de rescisão contratual.

## PRAZO

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** A vigência deste contrato é indeterminada.

## CASOS OMISSOS

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.



OLIVEIRA  
E VARELA  
FAGUNDES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

R. Maria Alvarenga Magalhães 1367  
Central Park | Vespasiano/MG | 33200.000  
CNPJ: 38.217.441/0001-12



## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé, e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte, que deverá ser formalizado mediante termo aditivo.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** O presente CONTRATO não constitui qualquer tipo de vínculo societário ou empregatício entre as Partes, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente CONTRATO. Cada uma das partes responderá pela gerência, direção e controle de seus empregados, sócios e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços, e estes não serão considerados como empregados da outra parte.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação ou renúncia do direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições do presente CONTRATO, inclusive em razão de decisões do Poder Público após a assinatura do presente instrumento, não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes em conformidade com a legislação aplicável.

## FORO

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por:  
IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Oliveira e Varela Fagundes Sociedade de Advogados  
Contratante

Assinado digitalmente por:  
JOSIANE GRACIELE MARQUES MENDES  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_

Nome:

Assinado digitalmente por:  
ISABELA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

2. \_\_\_\_\_

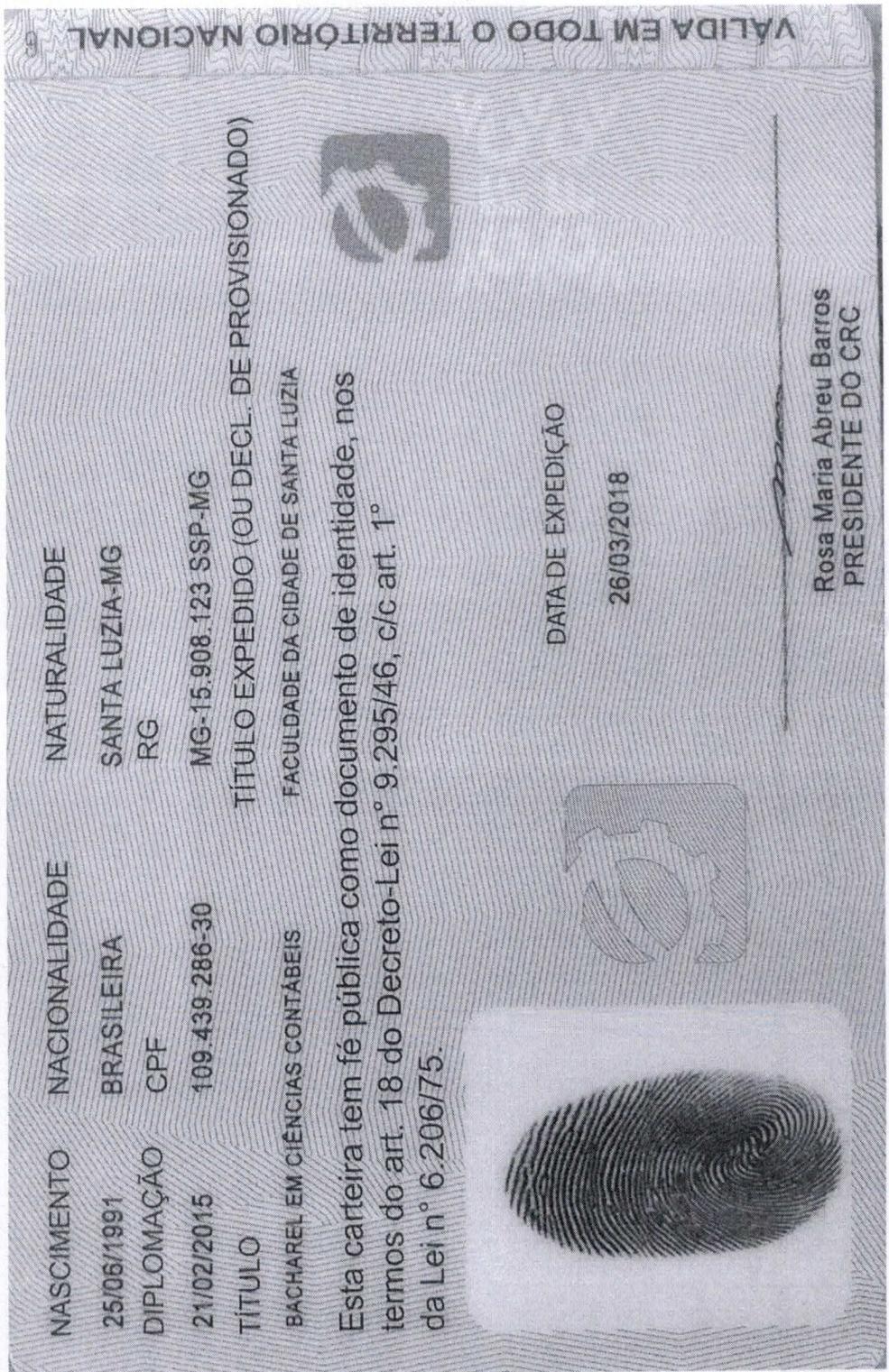
Nome:

RG:

Documento assinado digitalmente  
Raquel Aline Schneider  
Data: 13/07/2021 11:06:50-0300  
CPF: 087.287.309-92  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

Raquel Aline Schneider  
Contratado





Rosa Maria Abreu Barros  
PRESIDENTE DO CRC





## RUAN PHILLIPPI RODRIGUES SANCHES

29 anos, masculino, solteiro.

Habilitação: Categoria B.

Rua Boa Vista, 165, Camelos – Santa Luzia/MG

(31) 9.9873-8794

[ruanphillippi@hotmail.com](mailto:ruanphillippi@hotmail.com)

### FORMAÇÃO ACADÊMICA :

#### **Graduação – Bacharelado em Ciências Contábeis**

FACSL – Faculdade da Cidade de Santa Luzia

Concluído em Dezembro de 2014.

#### **Pós-graduação/MBA – Gestão Financeira e Controladoria**

EAD Belo Horizonte MG – Ouro Preto

Concluído em Julho de 2017.

#### **Graduação – Bacharelado em Direito**

FACSL – Faculdade da Cidade de Santa Luzia

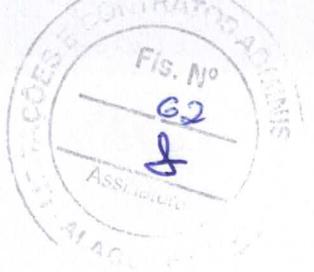
Trancamento de matrícula – 3º Período em abril de 2018.

### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:

**Cabo Especializado em Serviço Administrativo na Força Aérea Brasileira nas seguintes instituições: Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa – MG (PAMALS) / Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica – MG (CIAAR) e Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAPLS)**

03 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2018.

**Atividades desenvolvidas:** Fiscalização de contratos administrativos / Elaboração de Ofícios e documentos diversos por meio de ferramentas em Pacote Office / Responsável por lançamentos, atualizações e alterações de dados pessoais, controle de efetivo, auxílio transporte, férias e demais atividades pertinentes ao setor de RH e secretarias de seções administrativas / experiência com lançamentos no setor de Tesouraria / experiência em recrutamento e seleção por meio de análise pessoal e profissional visando a busca de profissionais para incorporação do serviço militar / ampla experiência com atendimento ao público / ampla experiência com coordenação e criação de indicadores visando o cumprimento de metas e gestão administrativa dos setores internos da unidade.



### Contador Autônomo

Fevereiro de 2015 à Presente data.

**Atividades desenvolvidas:** Prestação de serviços Contábeis diversos / Análise de contas patrimoniais / Análises Fiscais / Lançamento e validação de Notas Fiscais / Apuração de impostos federais, estaduais e municipais / Conhecimento na Legislação tributária e fiscal / Experiência contábil em empresas optantes do Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real / Experiência em demonstrativos e indicadores financeiros por meio de ferramentas contábeis / Experiência em Gestão Financeira e emissões de relatórios para análises / Análises e conciliações contábeis / Elaboração de obrigações acessórias tais como DESTIDA, SPED, DAPI, DEFIS / Experiência em rotinas de RAIS, DIRF, CAGED / Experiência em serviços de Auditoria e Controladoria / Conhecimento e análise de custos bem como a alocação dos mesmos / Conhecimento em processos de legalização para abertura e fechamentos de empresas / Conhecimento em emissões de Declarações de Imposto de Renda.

### Assistente Contábil em Santa Rita Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda. – SARITUR

Dezembro de 2019 à junho de 2021

**Atividades desenvolvidas:** Prática com as obrigações pertinentes ao regime tributário de Lucro Real / Análise de contas patrimoniais / Fechamentos Fiscais / Lançamento e validação de Notas Fiscais / Apuração de impostos federais, estaduais e municipais / prática na Legislação tributária e fiscal / Conciliação contábil em folha de Pagamento, férias, adiantamentos, pensão alimentícia, INSS e FGTS, rescisão, fornecedores, clientes, Imobilizado, Caixa, Banco e demais contas contábeis / Criação de contas contábeis e alocação no balanço / Conhecimento e prática no sistema Globus que visa atender as atividades relacionadas à contabilidade da Empresa/ Elaboração e fechamento de balanço patrimonial, balancetes e análises de relatórios / emissão de relatórios com dados contábeis / controle de parcelamentos e empréstimos / Elaboração e levantamento de dados para as declarações de Imposto de renda.

### Sócio Fundador de Size Pizza Delivery Ltda

Abri 2018 à presente data

**Atividades desenvolvidas:** Sócio fundador responsável pelo gerenciamento financeiro, contábil e fiscal / Supervisor e orientador das atividades de administração de venda e análise do volume de faturamento / Responsável por desenvolver planos e padrões de vendas visando o crescimento empresarial bem como o acompanhamento e aplicação de melhorias para estabilidade e participação no mercado / Responsável por garantir a organização e padronização do layout da loja física e virtual / administração dos valores de entrada e saída do caixa e contas bancárias / Responsável por maximizar as vendas e reduzir os custos / gestão de pessoas / controle de planilhas e análises de resultados /



Gerenciamento do controle de estoque e pedidos / verificação dos inventários /  
Gerenciamento da logística / análise e validação de contrados diversos com fornecedores.

#### **Contador em TGL CONTABILIDADE LTDA**

Maio 2021 à presente data

**Atividades desenvolvidas:** Prestação de serviços contábeis diversos / Análise das contas Patrimoniais / Conhecimento e aplicação da Legislação tributária e fiscal / Apuração de Impostos/ Experiência Contábil para empresas optantes do Simples Nacional e Lucro Presumido / Análises e conciliações contábeis / Conferência e elaboração das obrigações acessórias / Elaboração, análise, escrituração contábil / Conciliação das contas Patrimoniais / Experiência no uso do sistema Domínio.

#### **FERRAMENTAS**

Pacote Office (Word, Excel, Power Point) – Avançado

Informática – Avançado

#### **COMPETÊNCIAS**

Análises Financeiras

Auditoria

Conhecimento em informática

Conhecimento em Contas a pagar/ Contas a receber

Escriturações

Lançamentos contábeis

Microsoft excel

Contabilidade Fiscal

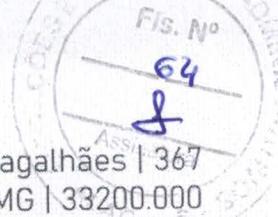
Folha de Pagamento

Gerenciamento de Projetos

#### **IDIOMAS**

Espanhol – Intermediário

Inglês – Intermediário



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 38.217.441/0001-12, com sede na Rua Maria Alvarenga Magalhães, 367, Central Park, Vespasiano/MG – CEP.: 33.200-060, neste ato, representada por Ihara Priscilla Oliveira Souza, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG 195.238, portadora da cédula de Identidade RG nº MG-1.514.855 SSP/MG, CPF nº 081.175.856-77, com endereço comercial na sede da empresa e, de outro lado como **CONTRATADO:** RUAN PHILLIPPI RODRIGUES SANCHES, brasileiro, solteiro, contador, CRC Nº 120088/0-0 CPF 109.439.286-30 e RG MG-15.908.123, residente na Rua Boa Vista, nº 165, - B. Camelos - Santa Luzia - MG, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em CONTABILIDADE, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: .

### OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviço de **Consultoria e Assessoria em CONTABILIDADE** com ênfase para a Gestão Pública Municipal em geral.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 2ª** – Além das demais cláusulas e condições ora ajustadas, as partes obrigam-se, em especial a:

#### I- CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá possuir conhecimentos técnicos específicos para conduzir os projetos junto aos Entes Públicos e deverá ainda ter disponibilidade para realização de reuniões e visitas técnicas aos clientes da CONTRATANTE sempre que solicitado.
- b. Apresentar os relatórios eventualmente solicitados pela CONTRATANTE desde relacionados com o objeto deste contrato.
- c. Zelar pela qualidade, segurança, atualidade, legalidade e eficiência dos serviços prestados à CONTRATANTE e seus clientes, sejam eles Entes Públicos ou Privados.
- d. Comunicar à CONTRATADA qualquer situação que possa inviabilizar ou causar atrasos na execução dos serviços contratados.
- e. Trabalhar dentro das normas e condições exigidas pela CONTRATANTE.



## II- CONTRATANTE

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- c) Comunicar ao contratado, por e-mail, qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados.

## VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados descritos na clausula 1<sup>a</sup>, o valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

- 3.1. A quantia supra referida será paga em até 03 (três) dias úteis após o recebimento pela CONTRATANTE. O pagamento somente será efetuado ao CONTRATADO mediante nota fiscal.
- 3.2. Cada PARTE suportará suas despesas necessárias para o cumprimento de todas as suas obrigações.
- 3.3. Outra forma de remuneração poderá ser acordada entre as partes, desde que previamente ajustado mediante a celebração de Termo Aditivo específico.

## RESCISÃO

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, com notificação prévia de 30 dias à outra parte.

- 4.1 A notificação não isenta as partes do cumprimento das obrigações recíprocas assumidas, considerando-se rescindido apenas após a entrega os serviços contratados e após efetivados os pagamentos respectivos.
- 4.2. Fica estipulada entre as partes que, a infringência das normas previstas neste instrumento é causa de rescisão contratual.

## PRAZO

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** A vigência deste contrato é indeterminada.

## CASOS OMISSOS

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.



OLIVEIRA  
E VARELA  
FAGUNDES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Fis. No  
66

R. Maria Alvarenga Magalhães, 367  
Central Park | Vespasiano/MG | 33200.000  
CNPJ: 38.217.441/0001-12

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7ª.** As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé, e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

**Cláusula 8ª.** As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte, que deverá ser formalizado mediante termo aditivo.

**Cláusula 9ª.** O presente CONTRATO não constitui qualquer tipo de vínculo societário ou empregatício entre as Partes, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente CONTRATO. Cada uma das partes responderá pela gerência, direção e controle de seus empregados, sócios e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços, e estes não serão considerados como empregados da outra parte.

**Cláusula 11ª.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação ou renúncia do direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

**Cláusula 12ª.** A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições do presente CONTRATO, inclusive em razão de decisões do Poder Público após a assinatura do presente instrumento, não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes em conformidade com a legislação aplicável.

## FORO

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Vespasiano/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Vespasiano, 06 de Maio de 2021.

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
IHARA PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Oliveira e Varela Fagundes Sociedade de Advogados  
Contratante

JOSIANE GRACIELE  
MARQUES  
MENDES:04740524600

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

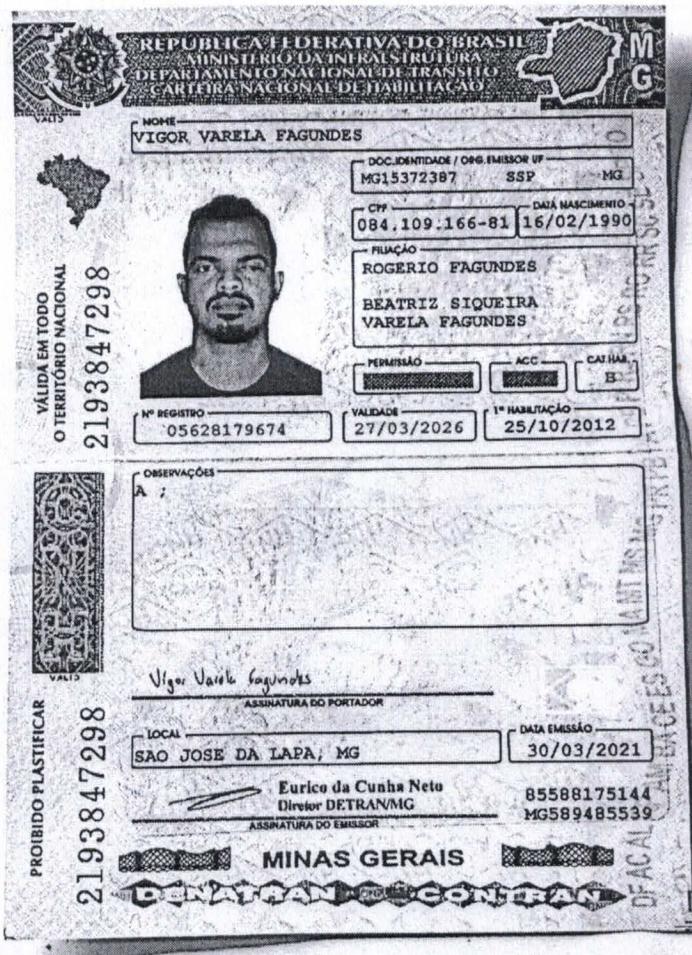
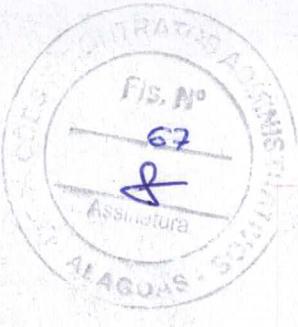
Assinado de forma digital por  
RUAN PHILLIPPI RODRIGUES  
SANCHES:10943928630 Dados: 2021.07.09 13:26:37 -03'00'

Ruan Phillippi Rodrigues Sanches  
Contratado

Assinado de forma digital por  
JOSIANE GRACIELE MARQUES  
MENDES:04740524600  
Dados: 2021.07.14 15:04:44 -03'00'

Assinado de forma digital por ISABELA CRISTINA MARTINS  
NOGUEIRA  
Dados: 2021.07.13 22:03:42 -03'00'

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

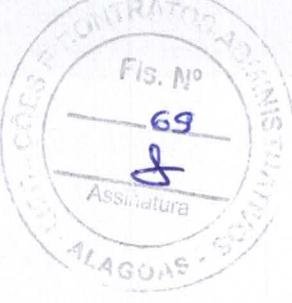


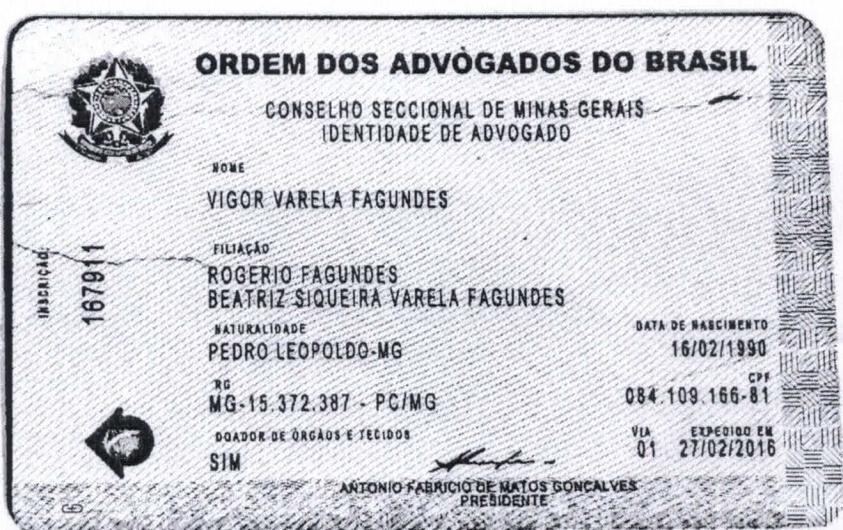
Fs No

68

J







RG  
05004

471

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13132599

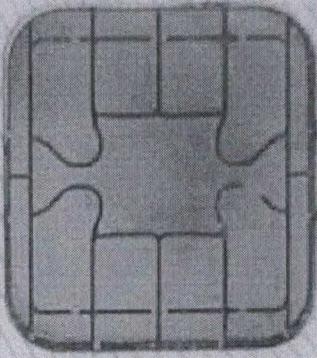
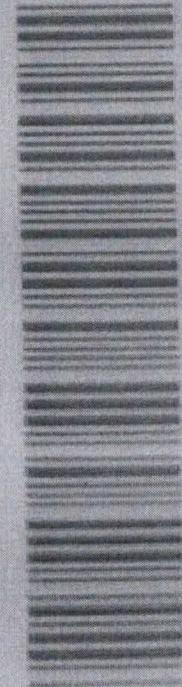


IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
USO OBRIGATÓRIO  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

Walter Rodrigues Pereira

OSSAÇÕES



471

# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

WARLEY RODRIGUES PEREIRA

FILIAÇÃO

JOSE RODRIGUES PEREIRA  
ZILMA NEIDE SANTOS PEREIRA

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

RG

MG-7.836.745 - SSP/MG  
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

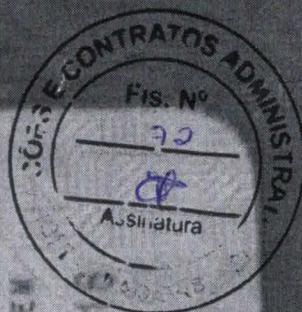
23/04/1981

CPF

050.066.016-63  
VIA

01 11/03/2016

ANTONIO FABRICIO DE MATOS GONCALVES  
PRESIDENTE



168124



OLIVEIRA  
E VARELA  
FAGUNDES  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

R. Maria Alvarenga Magalhães 367  
Central Park | Vespasiano/MG | 33200.000  
CNPJ: 38.217.441/0001-12



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 38.217.441/0001-12, com sede na Rua Maria Alvarenga Magalhães, 367, Central Park, Vespasiano/MG – CEP.: 33.200-060, neste ato, representada por Ihara Priscilla Oliveira Souza, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG 195.238, portadora da cédula de Identidade RG nº MG-1.514.855 SSP/MG, CPF nº 081.175.856-77, com endereço comercial na sede da empresa e, de outro lado como **CONTRATADO:** WARLEY RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado CPF: 050.066.016-63 e RG MG-7.836.745, residente na Rua Nair Pentagna Guimarães, nº 185 - apartamento 204, bairro Heliópolis – Belo Horizonte – MG, CEP: 31741-545, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de contratos ligados a recuperação tributária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: .

### OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviço de **Consultoria e Assessoria e Serviços Advocatícios** dados com ênfase para a **Gestão Pública Municipal** em geral.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 2<sup>a</sup>** – Além das demais cláusulas e condições ora ajustadas, as partes obrigam-se, em especial a:

#### I- CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá possuir conhecimentos técnicos específicos para conduzir os projetos junto aos Entes Públicos e deverá ainda ter disponibilidade para realização de reuniões e visitas técnicas aos clientes da CONTRATANTE sempre que solicitado.
- b. Apresentar os relatórios eventualmente solicitados pela CONTRATANTE desde relacionados com o objeto deste contrato.
- c. Zelar pela qualidade, segurança, atualidade, legalidade e eficiência dos serviços prestados à CONTRATANTE e seus clientes, sejam eles Entes Públicos ou Privados.
- d. Comunicar à CONTRATADA qualquer situação que possa inviabilizar ou causar atrasos na execução dos serviços contratados.
- e. Trabalhar dentro das normas e condições exigidas pela CONTRATANTE.



## II- CONTRATANTE

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- c) Comunicar ao contratado, por e-mail, qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados.

### VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados descritos na clausula 1<sup>a</sup>, o valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

3.1. A quantia supra referida será paga em até 03 (três) dias úteis após o recebimento pela CONTRATANTE. O pagamento somente será efetuado ao CONTRATADO mediante nota fiscal.

3.2. Cada PARTE suportará suas despesas necessárias para o cumprimento de todas as suas obrigações.

3.3. Outra forma de remuneração poderá ser acordada entre as partes, desde que previamente ajustado mediante a celebração de Termo Aditivo específico.

### RESCISÃO

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, com notificação prévia de 30 dias à outra parte.

4.1 A notificação não isenta as partes do cumprimento das obrigações recíprocas assumidas, considerando-se rescindido apenas após a entrega os serviços contratados e após efetivados os pagamentos respectivos.

4.2. Fica estipulada entre as partes que, a infringência das normas previstas neste instrumento é causa de rescisão contratual.

### PRAZO

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** A vigência deste contrato é indeterminada.

### CASOS OMISSOS

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.



## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7ª.** As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé, e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

**Cláusula 8ª.** As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte, que deverá ser formalizado mediante termo aditivo.

**Cláusula 9ª.** O presente CONTRATO não constitui qualquer tipo de vínculo societário ou empregatício entre as Partes, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente CONTRATO. Cada uma das partes responderá pela gerência, direção e controle de seus empregados, sócios e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços, e estes não serão considerados como empregados da outra parte.

**Cláusula 11ª.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação ou renúncia do direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

**Cláusula 12ª.** A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições do presente CONTRATO, inclusive em razão de decisões do Poder Público após a assinatura do presente instrumento, não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes em conformidade com a legislação aplicável.

## FORO

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021.

IHARA PRISCILLA OLIVEIRA  
SOUSA:08117585677

Assinado de forma digital por IHARA  
PRISCILLA OLIVEIRA SOUSA:08117585677  
Dados: 2021.07.19 18:01:03 -03'00'

Oliveira e Varela Fagundes Sociedade de Advogados  
Contratante

Warley Rodrigues Pereira  
Contratado

Warley Rodrigues Pereira OAB/MG 168.124  
WARLEY RODRIGUES  
PEREIRA:05006601663

Digitally signed by WARLEY RODRIGUES PEREIRA:05006601663  
Date: 2021.07.19 17:38:09 -03'00'



OLIVEIRA  
E VARELA  
FAGUNDES  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Fis. Nº  
76  
8  
CARTAS FISCAIS  
R. Maria Alvarenga Magalhães | 367  
Central Park | Vespasiano/MG | 33200-000  
CNPJ: 38.217.441/0001-12

Testemunhas:

ISABELA CRISTINA MARTINS  
1 - NOGUEIRA

Assinado de forma digital por ISABELA CRISTINA  
MARTINS NOGUEIRA  
Dados: 2021.07.19 19:08:23 -03'00'

Nome:

RG:

JOSIANE GRACIELE MARQUES  
2. MENDES:04740524600

Assinado de forma digital por JOSIANE  
GRACIELE MARQUES MENDES:04740524600  
Dados: 2021.07.20 14:13:31 -03'00'

Nome:

RG:



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
38.217.441/0001-12  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/08/2020

NOME EMPRESARIAL  
OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO  
R MARIA ALVARENGA MAGALHAES

NÚMERO  
367

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
33.200-060

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRAL PARK

MUNICÍPIO  
VESPAZIANO

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(31) 8895-4027/ (31) 9601-8360

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
25/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 15:11:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

MINAS GERAIS

## Certidão de Débitos

Av Pref Sebastião Fernandes, 479 - Centro CNPJ: 18715425000142 CEP: 33200322 Telefone: (31)3629-9800



Fis. Nº  
78

## Certidão Negativa de Débitos

### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

**Nome/Razão Social:**

OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CNPJ/CPF:**

38.217.441/0001-12

**Endereço:**

Rua Maria Alvarenga Magalhães, 367, , Central Park, Vespasiano, MG

### INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

**Número de Controle:**

111377

**Validador:**

6319F9BFO

**A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:**

[http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=9EDNSH&pagina=VALIDAR\\_AUTENTICIDADE](http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=9EDNSH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE)

**RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA. CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA, REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 60 DIAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

MINAS GERAIS

## Certidão de Débitos

Av Pref Sebastião Fernandes, 479 - Centro CNPJ: 18715425000142 CEP: 33200322 Telefone: (31)3629-9800



### Certidão Negativa de Débitos

#### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

**Nome/Razão Social:**

OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CNPJ/CPF:**

38.217.441/0001-12

**Endereço:**

Rua Maria Alvarenga Magalhães, 367, , Central Park, Vespasiano, MG

#### INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

**Número de Controle:**

119425

**Validador:**

A6B5B1D4O

**A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:**

[http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=9EDNSH&pagina=VALIDAR\\_AUTENTICIDADE](http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=9EDNSH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE)

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA. CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA, REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 60 DIAS



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/07/2022

NOME: OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 38.217.441/0001-12

LOGRADOURO: RUA MARIA ALVARENGA MAGALHAES

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRAL PARK

CEP: 33200060

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VESPASIANO

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000538357262



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**CNPJ:** 38.217.441/0001-12

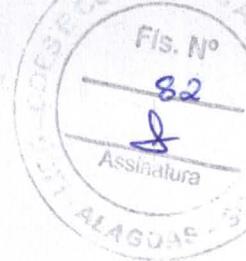
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:56:21 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **2529.8860.AC24.61D0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.217.441/0001-12

**Razão Social:** OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Endereço:** R MARIA ALVARENGA MAGALHAES 367 / CENTRAL PARK / VESPASIANO / MG / 33200-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2022 a 02/05/2022

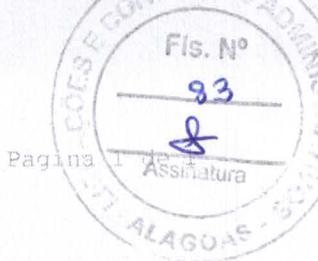
**Certificação Número:** 2022040300281044994900

Informação obtida em 19/04/2022 15:03:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.217.441/0001-12

Certidão nº: 2232459/2022

Expedição: 20/01/2022, às 15:51:43

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.217.441/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/04/2022 18:57:24

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
CNPJ: **38.217.441/0001-12**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

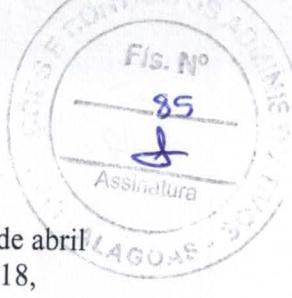
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: **38.217.441/0001-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

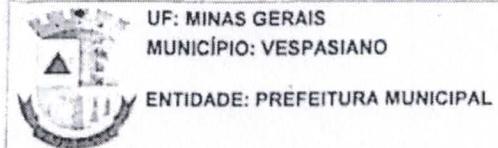
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:56:23 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DQMC180422185623

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: VESPASIANO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CADASTRO ECONÔMICO



INSCRIÇÃO ECONÔMICA  
0090149481

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA  
06/11/2020

RAZÃO SOCIAL  
OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ  
38.217.441/0001-12

NOME DE FANTASIA  
OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

NATUREZA JURÍDICA  
0004 - PESSOA JURÍDICA

LOGRADOURO  
Rua MARIA ALVARENGA MAGALHÃES (ANTIGA RUA 01 E 03)

NÚMERO  
367

COMPLEMENTO

CEP  
3.200-060

BAIRRO DISTRITO  
CENTRAL PARK

MUNICÍPIO  
Vespasiano

UF  
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

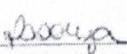
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/11/2020

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.1.1.7.01 - Serviços advocaticios

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIAS  
69.1.1.7.02 - Atividades auxiliares da justiça



Vespasiano, 06 de novembro de 2020

  
Responsável

Patrícia Aurélio Souza  
Sérgio INSQN  
Prefeitura Municipal de Vespasiano

# CERTIFICADO

Conferimos a

**GABRIEL EUSTÁQUIO MACHADO DELGADO**  
o presente Certificado, pela sua participação no  
**CURSO GFIP / SEFIP 8.4**

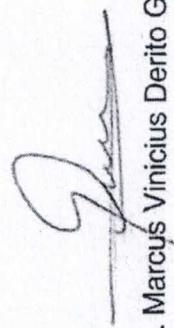
Apresentado por

**LUIIS AUGUSTO RABELO**

Realizado em

**BELO HORIZONTE, 21 DE JULHO DE 2017.**

(Com carga horária de 08 H / A)

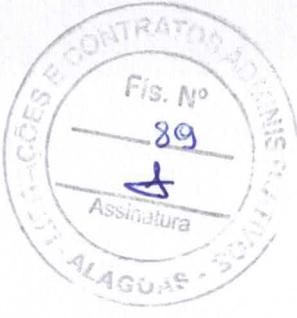


Prof. Marcus Vinicius Derito Greco

**COAD**

EDUCAÇÃO

Fis. No  
88  
de



**UNIESP** S.A.

## Faculdade de Santa Luzia

Portaria de Requerimento nº 1117 de 07/10/2011 - DOI em 18/10/2011

O Diretor Geral da Faculdade de Santa Luzia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Sistema de Informação, em 23 de janeiro de 2018, confere o título de

Bacharel a

### Gabriel Eustáquio Machado Delgado

Brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 30 de agosto de 1990,

RG nº. MG-14.505.118 - MG,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2018.

*Maria Augusta*  
Vanessa Imaculada de Paula Bragança  
Secretária Geral

*Gabriel Delgado*  
Gabriel Eustáquio Machado Delgado  
Diplomado

*Lorenzo Paiva Martins de Oliveira*  
Lorenzo Paiva Martins de Oliveira  
Diretor Geral

# Centro Universitário Dom Pedro II

Credenciamento Portaria Ministerial nº 1062, de 18/10/2018.



UNIDOM PEDRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO II

## Certificado

Certificamos que **Gabriel Eustáquio Machado Delgado**, RG nº MG-14.505.118, PC MG, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Direito Público, nível de Especialização com 450 horas-aula, realizada no período de Fevereiro/2018 a Fevereiro/2019, em Salvador-Ba, conforme Resolução CNE/CES nº 01/2018.

Salvador, 13 de julho de 2020.

Prof. Nelson Piauhy Dourado Neto  
Reitor

Andréa Silva Bernardes  
Diretora Acadêmica

Prof. Alexandre Franco Aranha  
Coordenador do Centro de  
Pós-Graduação e Extensão

Pós-Graduação em Direito Público					
DISCIPLINA	C.H.	NOTAS	PROFESSOR (a)	TITULAÇÃO	
Direito Constitucional	42	10,0	Paulo de Tarso Neri	Mestre	
Tutela Coletiva e Constitucional	12	10,0	Paulo de Tarso Neri	Mestre	
Direito Administrativo	45	10,0	Adilson Gonçalves Pera	Especialista	
Direito Civil	58	10,0	Fernanda Garcia Escane	Doutora	
Direito Processual Civil	49	10,0	Guilherme Stenger	Doutor	
Direito Tributário	48	10,0	Helena Marques Junqueira	Doutora	
Direito Ambiental	21	10,0	Christiany Pegorari Conte	Mestra	
Direito Internacional	24	10,0	Heliane Mahike	Doutora	
Direito Empresarial	33	10,0	Fernanda Garcia Escane	Doutora	
Direito Agrário	3	10,0	Fernanda Rodrigues Feltran	Mestra	
Direito Penal - Parte Geral	42	10,0	Acácio Miranda da Silva Filho	Mestre	
Direito Econômico	15	10,0	Sérgio Augusto Guedes Pereira de Souza	Mestre	
Direito Financeiro	15	10,0	Helena Marques Junqueira	Doutora	
Didática do Ensino Superior e Metodologia do Trabalho Científico	13	10,0	Júlio César Sanchez	Mestre	
Trabalho de conclusão de Curso	30	9,0			
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>		PERÍODO: 15/02/2018 à 15/02/2019		

FORMAS DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Prova

Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso – Conceito

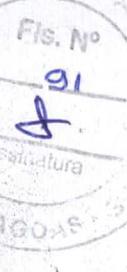
Título TCC: A EXIGÊNCIA NAS LICITAÇÕES PARA QUE EMPRESAS USEM MÃO DE OBRA DE PRESOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO II  
CERTIFICADO**

Registro nº 484 Fl 232

Em 03 / 08 / 2020

Assinatura  
Secretaria Acadêmica





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

CAMPUS DE TOLEDO

Curso de Ciências Econômicas com Área de Concentração em Economia do Desenvolvimento Regional  
Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 1712 de 13/06/2011, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 13/06/2011

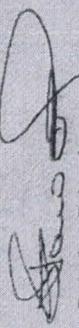
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas com Área de Concentração em Economia do Desenvolvimento Regional, em 7 de dezembro de 2013 e a colação de grau em 18 de dezembro de 2013, confere o grau de

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a

**Jonas da Silva Henrique,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido a 17 de abril de 1984, R.G. nº 33.830.284-0 - SP, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 20 de dezembro de 2013.

  
Paulo Sérgio Wolff  
Reitor



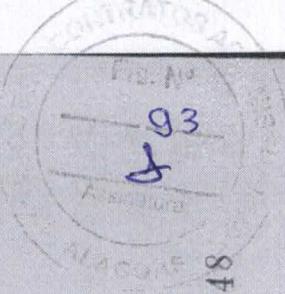
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1784-A, de 23/12/1994,  
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.  
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 21822, no livro n.º 29, folha n.º Z,  
processo n.º 22816, conforme art. 48, caput, da Lei n.º  
9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 05 de junho de 2014.

Lilian Faria Porto Borges  
Pó-Reitora de Graduação  
Portaria nº 1240/2012-GRE

Eliza Corbari  
Diretora de Registro de Diplomas  
Portaria nº 0461/2012-GRE



Nº 012848



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**CAMPUS DE TOLEDO**



Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio

Reconhecimento pela Portaria nº 1.077, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13/09/2012.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - Mestrado, Área de Concentração: Desenvolvimento Regional e do Agronegócio, em 11 de março de 2016, confere o grau de

**MESTRE EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO a**

**Jonas da Silva Henrique,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido a 17 de abril de 1984, R.G. nº 33.830.284-0 - SP, e outorga-lhe o presente Diploma, com os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Cascavel, PR, 30 de setembro de 2016.

Paulo Sérgio Woff  
Reitor

99



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,  
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.  
**REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob n.º 2155, no livro n.º 4, pág. n.º  
19, processo n.º 3098, conforme art. 48, *caput*, da Lei  
n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, 30 de setembro de 2016.

Elenita Conegido Pasto Manchope  
Pra-Reitora de Graduação  
Portaria nº 4730/2016-GRE

Elza Corbari

Diretora de Registro de Diplomas  
Portaria nº 0461/2012-GRE

495  
Nº 016555



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jardim Santa Maria - Fone: (45) 3379-7000 - Fax: (45) 3379-7002 - CEP 85.903-000 Toledo - PR

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



## DECLARAÇÃO

Declaramos que o mestrando **Jonas da Silva Henrique** foi membro de Banca Examinadora de monografia de graduação no curso de Ciências Econômicas da UNIOESTE/Campus de Toledo no ano letivo de 2014:

- Acadêmica Thamires da Cruz Melo Simas Donassolo com trabalho intitulado "*Perdas na colheita mecanizada de soja*". Demais membros da banca: Weimar Freire da Rocha Junior (Orientador) e Paulo Henrique Cezaro Eberhardt

Toledo, 10 de novembro de 2014.

**Prof. Dr. Moacir Piffer**  
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas  
Portaria nº 2263/2013 - GRE  
UNIOESTE/Campus de Toledo



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS DE TOLEDO  
Rua da Faculdade, 645 — CEP.: 85903-000 — TOLEDO - PR  
Fone (0xx45) 3379-7000 - Fax. (0XX45) – 3379-7002

**unioeste**

## C E R T I F I C A D O

CERTIFICAMOS que **JONAS DA SILVA HENRIQUE** atuou como Participante da Atividade de Extensão – Modalidade Curso Intitulado: **Curso de Banco de Dados do IBGE – promovido pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia - Nível de Mestrado – campus de Toledo**, realizado em 21, 22, 28 e 29 de agosto 2014, com carga horária total de 20 horas.

Toledo, 29 de agosto de 2014.

Jefferson Andronio Ramundo Staduto  
Coordenador do Projeto





XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA - CBE  
CURITIBA - PARANÁ - 09 A 11 DE SETEMBRO DE 2015

### CERTIFICAMOS QUE

o trabalho de título “**Análise Empírica das Ocupações Criativas no Paraná**” de autoria de **Jonas da Silva Henrique e Raquel Aline Schneider** foi publicado nos anais no XXI Congresso Brasileiro de Economia - CBE realizado no período de 09 a 11 de setembro de 2015, em Curitiba – PR.

**Curitiba, 11 de setembro de 2015.**

*Edvaldo Moro Garcia*

Economista Edvaldo Moro Garcia  
Coordenador Geral do XXI CBE 2015

*Paulo Dantas da Costa*

Economista Sérgio Guimarães Hardy  
Presidente CORECONPR

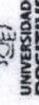
*Rafaela*

Economista Paulo Dantas da Costa  
Presidente do COFECON

*Apóio Institucional*



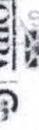
*CORECON PR*



*Apóio*



*Valor*



*Patrocínio*



*Itaipu Binacional*

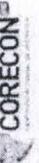


*Renault*

*Realização*



*SEBRAE*

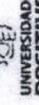


*Qualicorp*

*Promoção*



*Universidade Positivo*





XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA - CBE  
CURITIBA - PARANÁ - 09 A 11 DE SETEMBRO DE 2015

## CERTIFICAMOS QUE

**Jonas da Silva Henrique**

foi apresentador (a) do trabalho de título “Análise Empírica das Ocupações Criativas no Paraná” no XXI Congresso Brasileiro de Economia - CBE realizado no período de 09 a 11 de setembro de 2015, em Curitiba – PR.

**Curitiba, 11 de setembro de 2015.**

*Eduardo Motta Garcia*  
Economista Eduardo Motta Garcia  
Coordenador Geral do XXI CBE 2015

*Sérgio Guimarães Hartuy*  
Economista Sérgio Guimarães Hartuy  
Presidente CORECONPR

*Paulo Damásio da Costa*  
Economista Paulo Damásio da Costa  
Presidente do COFECON

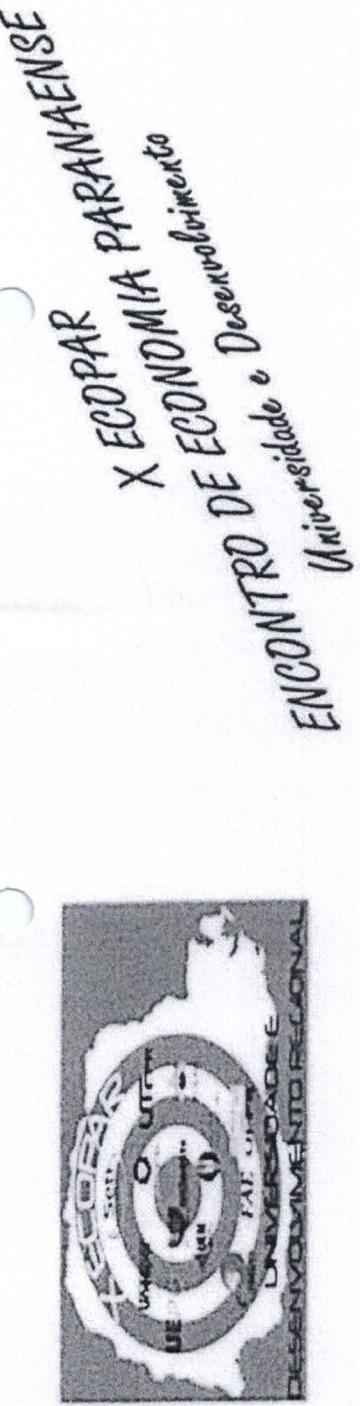
Realização	Patrocínio	Promoção	Apoio Institucional
<b>CORECON<sup>®</sup></b>	<b>SEBRAE</b>	<b>Fecomércio PR</b> Sociedades Empresariais	<b>CORECON<sup>®</sup></b> Entidade Nacional de Conselhos de Economia e Administração
<b>COFECON</b>	<b>ITAIPI</b> INSTITUTO Tecnologia Inovação PESQUISA	<b>UNIVERSIDADE POSI</b> ITIVO	<b>CORECON<sup>®</sup></b> Entidade Nacional de Conselhos de Economia e Administração
	<b>Sistema Ocepar</b>	<b>RENAULT</b> Fabricante de Veículos	<b>IMAP</b> Instituto de Marketing e Administração de Paraná

Realização	Patrocínio	Promoção	Apoio Institucional
<b>CORECON<sup>®</sup></b>	<b>SEBRAE</b>	<b>Fecomércio PR</b> Sociedades Empresariais	<b>CORECON<sup>®</sup></b> Entidade Nacional de Conselhos de Economia e Administração
<b>COFECON</b>	<b>ITAIPI</b> INSTITUTO Tecnologia Inovação PESQUISA	<b>UNIVERSIDADE POSI</b> ITIVO	<b>CORECON<sup>®</sup></b> Entidade Nacional de Conselhos de Economia e Administração

Realização	Patrocínio	Promoção	Apoio Institucional
<b>CORECON<sup>®</sup></b>	<b>SEBRAE</b>	<b>Fecomércio PR</b> Sociedades Empresariais	<b>CORECON<sup>®</sup></b> Entidade Nacional de Conselhos de Economia e Administração
<b>COFECON</b>	<b>ITAIPI</b> INSTITUTO Tecnologia Inovação PESQUISA	<b>UNIVERSIDADE POSI</b> ITIVO	<b>CORECON<sup>®</sup></b> Entidade Nacional de Conselhos de Economia e Administração
	<b>Sistema Ocepar</b>	<b>RENAULT</b> Fabricante de Veículos	<b>IMAP</b> Instituto de Marketing e Administração de Paraná

*Assinatura*  
*414G*  
*99*  
*Valor*  
*Curitiba*

*Assinatura*  
*414G*  
*99*  
*Valor*  
*Curitiba*



# CERTIFICAÇÃO

Certificamos que Jonas da Silva Henrique participou do X Encontro de Economia Paranaense (ECOPAR), realizado em Toledo/PR, de 12 a 14 de novembro de 2013, apresentando o trabalho “DISPERÇÃO ESPACIAL DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E ALOCAÇÃO DO EMPREGO NA MESORREGIÃO CENTRO-ORIENTAL PARANAENSE EM 2002 E 2011” (autoria: Raquel Aline Schneider e Jonas da Silva Henrique).

Weimar Freire da Rocha Junior  
Coordenador Geral

Luiz Alberto Cypriano  
Coordenador Científico



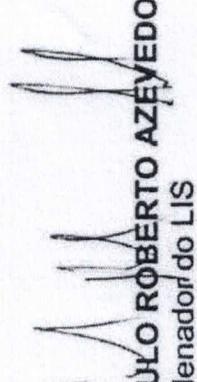
## CERTIFICADO

Certificamos que **JONAS DA SILVA HENRIQUE** participou do Curso de Extensão **Acesso às bases de dados TXT do Censo IBGE**, realizado de 06 à 08 de maio de 2011, na UNIOESTE/ Campus de Toledo, promovido pelo Projeto de Extensão Laboratório de Informações Sociais - LIS, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCHS, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE / Campus de Toledo, com carga horária de 20 h e frequência de 100%.

Toledo, 29 de novembro de 2011.



PROF. DR. OSMIR DOMBROWSKI  
Diretor do CCHS



PROF. DR. PAULO ROBERTO AZEVEDO  
Coordenador do LIS



102  
8

# REFLEXÕES TEÓRICAS SOBRE A MIGRAÇÃO NO INÍCIO DO SÉCULO XXI

ANAIS DO VIII ENCONTRO NACIONAL SOBRE MIGRAÇÕES – ENSM

Ricardo Rippel

Jonas da Silva Henrique

Organização



GT Migração  
ABEP – Associação Brasileira de Estudos Populacionais

**1ª Edição – Volume 1**

CEDEPLAR – Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional  
Programa de Mestrado e Doutorado em Demografia – UFMG  
23 e 25 de Outubro de 2013, Belo Horizonte – MG

ISBN 978-85-85543-29-7

103

8

# REFLEXÕES TEÓRICAS SOBRE A MIGRAÇÃO NO INÍCIO DO SÉCULO XXI

ANAIS DO VIII ENCONTRO NACIONAL SOBRE MIGRAÇÕES – ENSM

Ricardo Rippel

Jonas da Silva Henrique

Organização



GT Migração  
ABEP – Associação Brasileira de Estudos Populacionais

1ª Edição – Volume 2

CEDEPLAR - Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional  
Programa de Mestrado e Doutorado em Demografia – UFMG  
23 a 25 de Outubro de 2013, Belo Horizonte – MG

ISBN 978-85-85543-30-3

2015

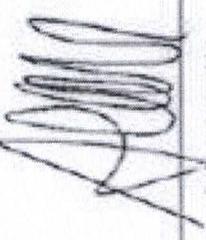
VII Seminário Internacional sobre  
**Desenvolvimento Regional**  
Rio Grande do Sul

Certificamos que o trabalho "HÁ FUGA DE CÉREBROS (BRAIN DRAIN) NAS MICRORREGIÕES PARANAENSES?", de autoria de Raquel Aline Schneider, Jonas da Silva Henrique, foi apresentado no VII SEMINÁRIO SOBRE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GLOBALIZAÇÃO EM TEMPOS DE REGIONALIZAÇÃO - REPERCUSSÕES NO TERRITÓRIO, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – Mestrado e Doutorado, Da Universidade de Santa Cruz do Sul, realizado no período de 9 a 11 de setembro de 2015.

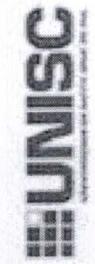
Santa Cruz do Sul, 11 de setembro de 2015

  
Andreia Vallim

Virginia Elisabeta Elges  
COORDENADORA DO EVENTO

  
Angelo Hoff

PROFESSORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS  
Assinatura





XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA - CBE  
CURITIBA - PARANÁ - 09 A 11 DE SETEMBRO DE 2015

### CERTIFICAMOS QUE

o trabalho de título “Há fuga de cérebros (Brain Drain) nas microrregiões Paranaenses?” de autoria de **Raquel Aline Schneider e Jonas da Silva Henrique** foi publicado nos anais no XXI Congresso Brasileiro de Economia - CBE realizado no período de 09 a 11 de setembro de 2015, em Curitiba – PR.

**Curitiba, 11 de setembro de 2015.**

*Eduardo Monteiro Góes*

Economista Eduardo Monteiro Góes  
Coordenador Geral do XXI CBE 2015

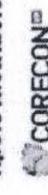
*Sérgio Góes*

Economista Sérgio Góes  
Presidente CORECON/PR

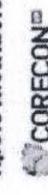
*Fábio Costa*

Economista Fábio Costa da Costa  
Presidente do COFECON

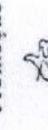
*Apolo*



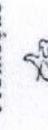
*CORECON/PR*



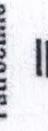
*Promoção*



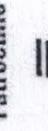
*Apolo Institucional*



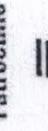
*Patrocínio*



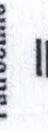
*SEBRAE*



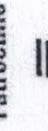
*ITAIPI*



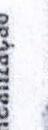
*Fecomércio PR*



*UNIVERSIDADE POSITIVO*



*Realização*



*CORECON*



*COFECON*



*Qualicorp*



*Systema Ocepar*



*RENAULT*



*Fis. N°*

*105*

*Assinatura*

*A. Góes*

*AGOAS*

*5 Valoř*

*Curitiba*

*2015*

*MAP*

*Curitiba*



# XI ENCONTRO MINEIRO DE ESTATÍSTICA

## CERTIFICADO

Certificamos que Jonas da Silva Henrique assistiu ao minicurso **Introdução à Inferência Bayesiana** no **XI Encontro Mineiro de Estatística**, realizado pelo Departamento de Matemática da Universidade Federal de Ouro Preto, nos dias 04 e 05 de outubro de 2012, com carga horária de 3 horas.

Ouro Preto, 05 de outubro de 2012.

Presidente da Comissão Organizadora Local

Prof. Felipe Rogerio Pimentel  
chefe do Departamento de Matemática

Prof. Ricardo Favares

Presidente da Comissão Organizadora Local



# **22º EAIC**

**Encontro Anual**  
de Iniciação Científica

# **Certificado**

**3º EAIT**  
Encontro A  
de Iniciação Téc  
e Inovação

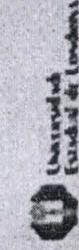
Certificamos que o trabalho intitulado  
**CONCENTRAÇÃO DA MÃO DE OBRA E SUAS DIFERENÇAS  
SALARIAIS NA INDÚSTRIA DOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA  
CATARINA E RIO GRANDE DO SUL EM SUAS REGIÕES  
METROPOLIANAS E NÃO METROPOLITANAS**  
foi publicado como resumo expandido e apresentado no  
**22º Encontro Anual de Iniciação Científica - 22º EAIC e  
3º Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação - 3º EAITI,**  
realizados no período de 06 a 08 de Novembro de 2013 na  
**Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, totalizando 4 horas.**  
Apresentador: **JONAS DA SILVA HENRIQUE**

Orientador(a): **JEFFERSON ANDRONIO RAMUNDO STADUTO**

Foz do Iguaçu, 18 de Novembro 2

\*\*\* A autenticidade deste certificado pode ser verificada no link:  
http://200.204.203.178/certificados/pdf/certificado-apresentador-319.pdf \*\*\*

*AP 107*  
Assinatura  
Silvio Cesar Sampaio  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Grad



**UEPG**  
**UEM**  
**UNESP**

**CNPq**



**FUNDAÇÃO  
ABRACCRI**

**Unicentro**

# **22º EAIC**

## **3º EAIT**

**Encontro Anual**  
de Iniciação Científica  
e Inovação

# **Certificado**

Certificamos que o trabalho intitulado  
**CONCENTRAÇÃO DA MÃO DE OBRA E SUAS DIFERENÇAS  
SALARIAIS NA INDÚSTRIA DOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA  
CATARINA E RIO GRANDE DO SUL EM SUAS REGIÕES  
METROPOLIANAS E NÃO METROPOLITANAS**  
foi publicado como resumo expandido e apresentado no  
**22º Encontro Anual de Iniciação Científica - 22º EAIC e  
3º Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação - 3º EAIT,**  
realizados no período de 06 a 08 de Novembro de 2013 na  
**Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, totalizando 4 horas.  
Apresentador: **JONAS DA SILVA HENRIQUE**

Orientador(a): **JEFFERSON ANDRONIO RAMUNDO STADUTO**

Foz do Iguaçu, 18 de Novembro 2013

*Assinatura*  
Silvib Cesar Sampaio  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

• A autenticidade deste certificado pode ser verificada no link:  
<http://200.201.88.178/certificados/pdf/certificado-apresentador-319.pdf>



12TH CONGRESS OF THE BRAZILIAN REGIONAL SCIENCE ASSOCIATION -  
XII ENABER - AND 2ND IBERO AMERICAN CONGRESS ON REGIONAL DEVELOPMENT

# C E R T I F I C A T E

This is to certify that the paper "DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DAS ATIVIDADES CRIATIVAS NOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ" by Jonas da Silva Henrique , Jefferson Ramundo Andronio Staduto, was presented at the 2nd Ibero-American Congress on Regional Development and 12th Congress of the Brazilian Regional Science Association.

Belo Horizonte, Brazil, October 15th-17th, 2014.

Edson Paulo Domingues  
President Local Organizing Committee

Alexandre Alves Porsse  
Financial Director

HOSTED BY:  
 ABER Cedeplar

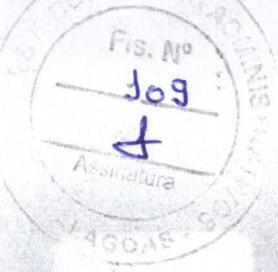
ORGANIZED BY:

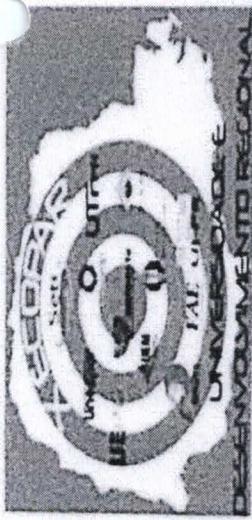
CNPq RSAI CAPES

SPONSORED BY:

fipe

Banco do Nordeste





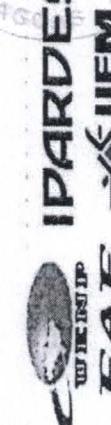
X ECOPIA  
X ECONOMIA PARANAENSE  
ENCONTRO DE ECONOMIA e Desenvolvimento  
Universidade e Universidade Regional

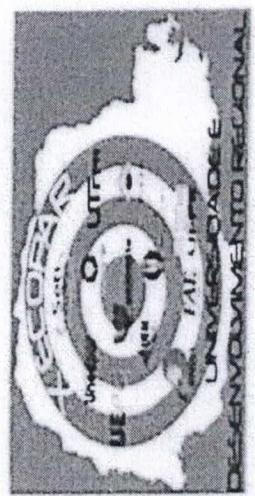
# CERTIFICADO

Certificamos que Jonas da Silva Henrique participou do X Encontro de Economia Paranaense (ECOPAR), realizado em Toledo/PR, de 12 a 14 de novembro de 2013, na condição de Comissão de Apoio, totalizando 48 horas.

Weimar Freire da Rocha Junior  
Coordenador Geral

Luiz Alberto Cypriano  
Coordenador Científico





X ECOPAR  
X ECONOMIA PARANAENSE  
DE ECONOMIA e Desenvolvimento  
ENCONTRO DE Universidade e

# CERTIFICADO

Certificamos que Jonas da Silva Henrique participou do X Encontro de Economia Paranaense (ECOPAR), realizado em Toledo/PR, de 12 a 14 de novembro de 2013, na condição de Comissão de Apoio, totalizando 48 horas.

Weimar Freire da Rocha Junior  
Coordenador Geral

Luiz Alberto Cypriano  
Coordenador Científico





**unioeste**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

Rua da Faculdade, 465 - Jardim Santa Maria - Fone: (0xx45) 3379-7000 - Fax: (0xx45) 3379-7002 CEP 85903-000 - Toledo - PR

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO,**  
**NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que Jonas da Silva Henrique participou no dia 25 de fevereiro de 2013, como ORGANIZADOR, da Escola de Altos Estudos em Desenvolvimento Regional e Agronegócio: *Competitiveness, Knowledge and Regional Development*, com carga horária de 10 horas, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Toledo.

Toledo, 25 de fevereiro de 2013.

*Vera Lúcia Martins*

Diretora do Centro de Ciências  
Sociais Aplicadas  
Portaria nº 0622/2012-GRE  
Unioeste - Campus de Toledo

*Vera Lúcia Martins*  
Vera Lúcia Martins  
Diretora Geral do Centro de Ciências  
Sociais Aplicadas

*Jefferson Andronio Ramundo Staduto*  
Jefferson Andronio Ramundo Staduto  
Coordenador da Escola de Altos Estudos em  
Desenvolvimento Regional e Agronegócio





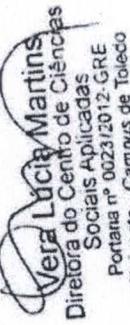
**unioeste**

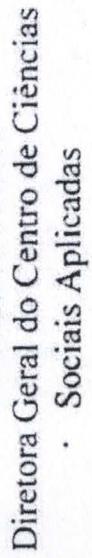
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Rua da Faculdade, 465 – Jardim Santa Maria – Fone: (0xx45) 3379-7000 – Fax: (0xx45) 3379-7002 CEP 85590-000 – Toledo - PR  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO,  
NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

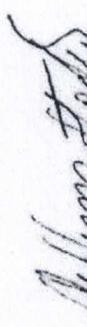
## DECLARAÇÃO

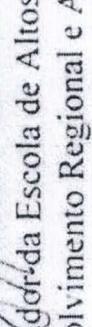
Declaramos que **Jonas de Silva Henrique** participou no dia 25 de fevereiro de 2013, como **OUVINTE**, da III Escola de Altos Estudos em Desenvolvimento Regional e Agronegócio: *Competitiveness, Knowledge and Regional Development*, com carga horária de 10 horas, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Toledo.

Toledo, 25 de fevereiro de 2013.

  
**Vera Lúcia Martins**  
Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Portaria nº 0023/2012-GRE  
Unioeste - Campus de Toledo

  
**Vera Lúcia Martins**  
Diretora Geral do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

  
**Jefferson Andromônio Staduto**  
Coordenador da Escola de Altos Estudos em Desenvolvimento Regional e Agronegócio

  
**Jefferson Andromônio Staduto**  
Coordenador da Escola de Altos Estudos em Desenvolvimento Regional e Agronegócio





XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA - CBE  
CURITIBA - PARANA - 09 A 11 DE SETEMBRO DE 2015

## CERTIFICAMOS QUE

Jonas da Silva Henrique

foi apresentador (a) do trabalho de título "Há fuga de cérebros (Brain Drain) nas microrregiões Paranaenses?" no XXI Congresso Brasileiro de Economia - CBE realizado no período de 09 a 11 de setembro de 2015, em Curitiba - PR.

Curitiba, 11 de setembro de 2015.

Economista Fábio Dantas da Costa  
Presidente COPECONR

Economista Sérgio Góes  
Presidente COPEONR

Economista Fábio Dantas da Costa  
Presidente COPECONR

Realização	Patrocínio	Promoção	Apoio Institucional
 CORECON	 SEBRAE	 Fecomercio PR Sindicato dos Comerciantes e Industriais do Paraná	 CORECON
 COFECON	 Qualicorp	 UNIVERSIDADE POSITIVO	 IMAP

IMAP

CORECON

CORECON

Fis. No  
134  
5 Vitor  
Cartera  
Cartera

# CERTIFICADO

EAC21  
2º EATI

Certificamos que **JONAS DA SILVA HENRIQUE** apresentou trabalho durante o **21º Encontro Anual de Iniciação Científica e 2º Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação**, realizados no período de 9 a 11 de Outubro de 2012 na Universidade Estadual de Maringá, totalizando 2 horas.

Orientador(a): **JEFFERSON ANDRONIO RAMUNDO STADUTO**

Título: **DIFERENÇAS SALARIAIS DA INDÚSTRIA NOS ESTADOS SUL-BRASILEIROS EM REGIÕES METROPOLITANAS E NÃO-METROPOLITANAS.**

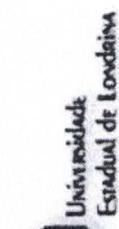
Maringá, 25 de Outubro de 2012.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PROF. DR. MAURO ANTONIO DA SILVA SÁ RAVAGNANI**  
PROREITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E COORDENADOR GERAL DO EVENTO

**PROF. DRª VALÉRIA NEVES DOMINGOS CAVALCANTI**  
DIRETORA DE PESQUISA E VICE-COORDENADORA GERAL DO EVENTO





# XI ENCONTRO MINEIRO DE ESTATÍSTICA

## CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado Diferenças salariais da indústria da madeira e do mobiliário nos municípios do Paraná de autoria de Jonas da Silva Henrique, Jefferson Andronio Ramundo Staduto e Diogo Francisco Rossoni foi apresentado na Sessão de Pôsteres do XI Encontro Mineiro de Estatística, realizado pelo Departamento de Matemática da Universidade Federal de Ouro Preto, nos dias 04 e 05 de outubro de 2012.

Ouro Preto, 05 de outubro de 2012.



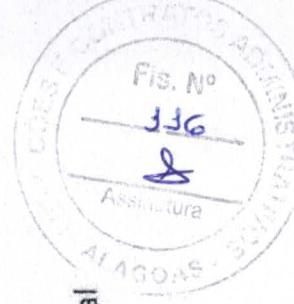
Prof. Dr. Ricardo Travassos

Presidente da Comissão Organizadora Local  
Chefe do Departamento de Matemática



Prof. Dr. Felipe Rogerio Pimentel

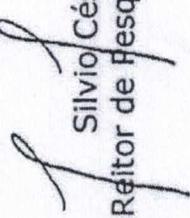
Presidente da Comissão Organizadora Local  
Chefe do Departamento de Matemática

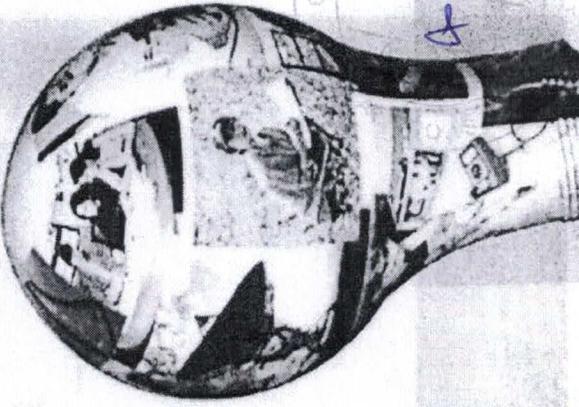


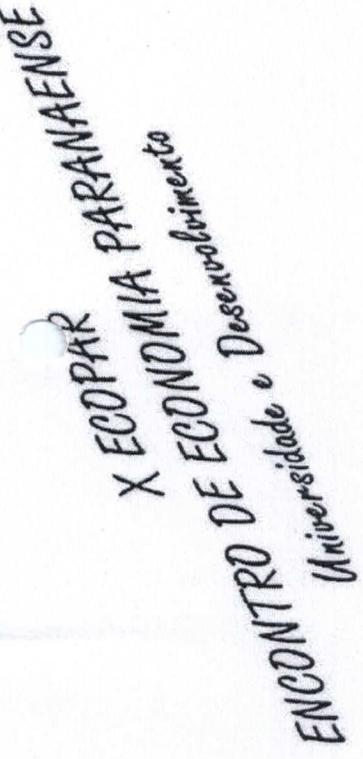
## CERTIFICADO

Certificamos que **Jonas da Silva Henrique**, discente desta instituição de ensino superior, participou do Programa de Iniciação Científica, na modalidade: PIBIC/CNPq/Unioeste, com vigência no período de 1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012, com carga horária de 20 semanais, no desenvolvimento do trabalho de Iniciação Científica, intitulado "Diferenças salariais da indústria nos estados do sul: uma análise entre as regiões metropolitanas e não-metropolitanas", sob a orientação de Jefferson Andronio Ramundo Staduto.

Cascavel, 08 de fevereiro de 2013.

  
Silvio César Sampaio  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação





# CERTIFICADO

Certificamos que Jonas da Silva Henrique participou do X Encontro de Economia Paranaense (ECOPAR), realizado em Toledo/PR, de 12 a 14 de novembro de 2013, apresentando o trabalho "DINÂMICA E CONCENTRAÇÃO DO SALÁRIO NA INDÚSTRIA PARANAENSE" (autoria: Jonas da Silva Henrique e Jefferson Andronio Ramundo Staduto).

Weimar Freire da Rocha Junior  
Coordenador Geral

Luiz Alberto Cypriano  
Coordenador Científico





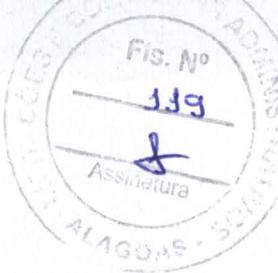
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS DE TOLEDO  
Rua da Faculdade, 645 — CEP.: 85903-000 – TOLEDO – PR  
Fone (0xx45) 3379-7000 - Fax. (0xx45) – 3379-7002

## C E R T I F I C A D O

Certificamos que **JONAS DA SILVA HENRIQUE** atuou como Participante da Atividade de Extensão - Modalidade Curso Intitulado: **Geoprocessamento aplicado para economia - Promovido pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia - Nível Mestrado - campus de Toledo, realizado em, 12, 13, 14 de novembro 2014, com carga horária total de 16 horas**

Jefferson Andronio Ramundo Staduto  
Coordenador do Projeto





Encontro Nacional de  
Estudos Populacionais  
População, Cidadania e Desenvolvimento

abep

Associação Brasileira de Estudos Populacionais

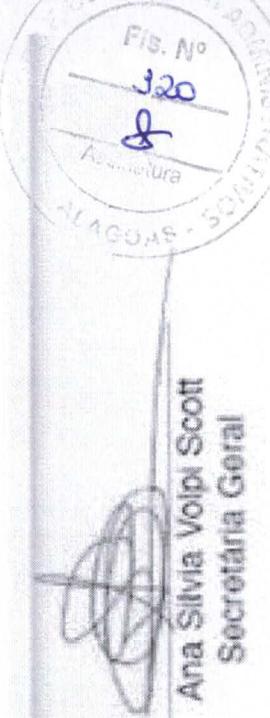
24 a 28 de novembro de 2014  
São Pedro - SP

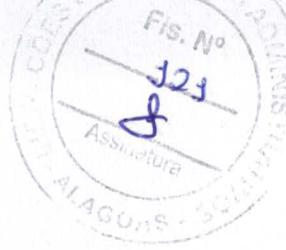
# Certificado

Certificamos que Jonas da Silva Henrique participou do Minicurso *Gestão do Território e dinâmica populacional: análise espacial e questões de pesquisa* ministrado por César Marques (ENCE/IBGE), Fábio Giusti Britto (ENCE/IBGE) e Alex Manetta (ENCE/IBGE), nos dias 25/11, 26/11 e 27/11, com carga horária total de 4 horas e meia.

*C. Maldonado*  
Cassio Maldonado Túrra  
Presidente

*S. Scott*  
Ana Silvia Volpi Scott  
Secretaria Geral





Ofício Circ. n.º 029/2014-prs

Curitiba, 28 de agosto de 2014

A(o) Participante

**Jonas da Silva Henrique**

Rua Luiz Pierozan, 67 - Jardim Independência  
85.906-430 - Toledo/PR

Prezado (a) Participante,

Pelo presente, agradecemos a sua importante contribuição ao 24º Prêmio Paraná de Economia, através da sua participação, através da apresentação da monografia de sua autoria.

Encaminhamos-lhe, em anexo, o seu certificado.

Agradecemos pela sua valiosa participação.

Atenciosamente,

**SÉRGIO GUIMARÃES HARDY**

Presidente do CORECONPR

**MARIA DE FÁTIMA MIRANDA**

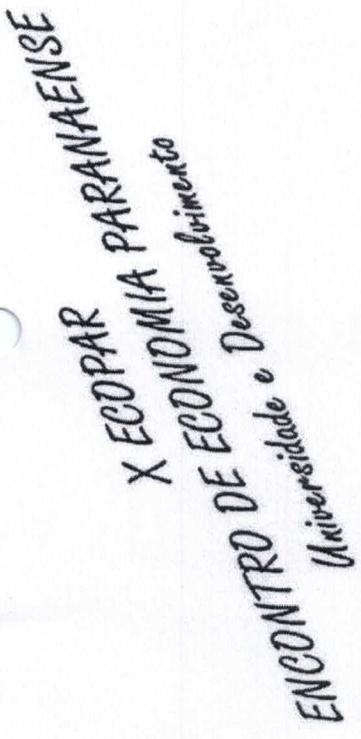
VicePresidente do CORECONPR



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - Email: corecon-pr@corecon-pr.org.br / www.corecon-pr.org.br / www.coreconpr.org.br

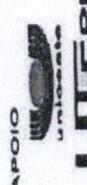
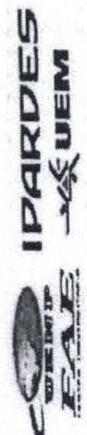


# CERTIFICADO

Certificamos que **Jonas da Silva Henrique** participou do X Encontro de Economia Paranaense (ECOPAR), realizado em Toledo/PR, de 12 a 14 de novembro de 2013, apresentando o trabalho "A AGRICULTURA FAMILIAR E O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) UM ESTUDO NA CIDADE DE TOLEDO-PR" (autoria: Jonas da Silva Henrique).

Weimar Freire da Rocha Junior  
Coordenador Geral

Luiz Alberto Cypriano  
Coordenador Científico





CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

# CERTIFICADO

Certificamos que Jonas da Silva Henrique participou do 24º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA, com a monografia “DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DAS ATIVIDADES CRIATIVAS NOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ” na CATEGORIA “Economia Paranaense” realizado pelo Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná, no ano de 2014.

Curitiba, 29 de agosto de 2013

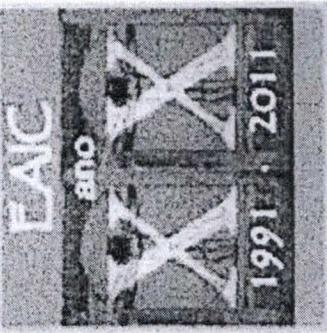
*Auditoria*

Econ. Sérgio Guimarães Hardy  
Presidente

Econ. Maria de Fátima Miranda  
Coordenadora do Prêmio

IS. No 523  
A

# Certificado



Certificamos que **JONAS DA SILVA HENRIQUE** apresentou trabalho durante o  
XX Encontro Anual de Iniciação Científica,  
**X Encontro de Pesquisa da UEPG e**  
**I Encontro Anual de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação,**  
realizado no período de 20 a 22 de Outubro de 2011, na  
Universidade Estadual de Ponta Grossa, com 20 horas de duração.

Apresentador: **JONAS DA SILVA HENRIQUE**

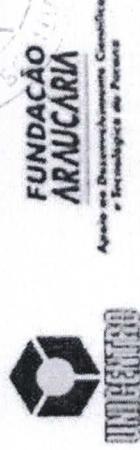
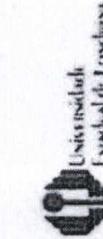
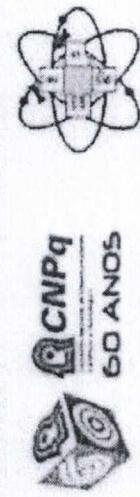
Co-autor(es):

Orientador(a): **RUBIA NARA RINALDI**

Título: **O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMO CANAL DE  
DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR: UM ESTUDO NA  
CIDADE DE TOLEDO-PR**

Prof. Dr. Benjamin de Melo Carvalho  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Drª. Alaine Margarete Guimarães  
Coordenadora do Evento



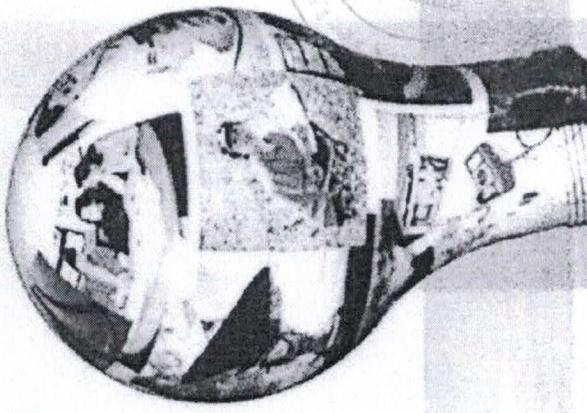
## CERTIFICADO

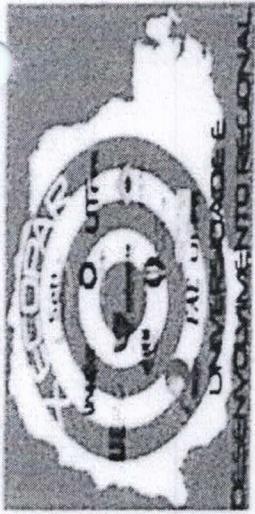
Certificamos que **Jonas da Silva Henrique**, discente desta instituição de ensino superior, participou do Programa de Iniciação Científica, na modalidade: PIBIC/CNPq/Unioeste, com vigência no período de 15 de fevereiro de 2011 a 31 de julho de 2011, com carga horária de 20 horas semanais, no desenvolvimento do trabalho de Iniciação Científica, intitulado "O programa de aquisição de alimentos como canal de distribuição dos produtos da agricultura familiar: um estudo na cidade de Toledo-PR", sob a orientação de Rúbia Nara Rinaldi.

Cascavel, 07 de novembro de 2011.



Cárliton Vieira dos Santos  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação





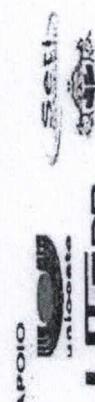
X ECOPAR  
X ECONOMIA PARANAENSE  
ENCONTRO DE ECONOMIA  
DESENVOLVIMENTO  
UNIVERSIDADE  
ENCONTRO DE ECONOMIA  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

# CERTIFICAÇÃO

Certificamos que Marcieli Ferreira da Fonseca participou do X Encontro de Economia Paranaense (ECOPAR), realizado em Toledo/PR, de 12 a 14 de novembro de 2013, apresentando o trabalho "NOTAS SOBRE A ESPECIALIZAÇÃO PRODUTIVA DA MICRORREGIÃO DE JACAREZINHO NO PERÍODO DE 2002 E 2011" (autoria: Marcieli Ferreira da Fonseca e Jonas da Silva Henrique).

Weimar Freire da Rocha Junior  
Coordenador Geral

Luiz Alberto Cypriano  
Coordenador Científico



# Certificado

Certificamos que **Jonas da Silva Henrique** atuou como colaborador, no período de 06 de maio de 2013 a 04 de novembro de 2013, com carga horária de 100 (cem) horas, do Projeto de Extensão: “**INTRODUÇÃO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) E DE ANÁLISE ESPECIAL APLICADOS Á ECONOMIA REGIONAL E AGRONEGÓCIO**” promovido pelo Centro de Ciências Sociais e Aplicadas/Campus de Toledo.

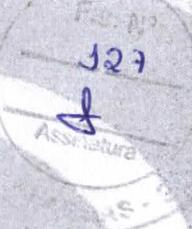
Cascavel/PR, 07 de abril de 2014.

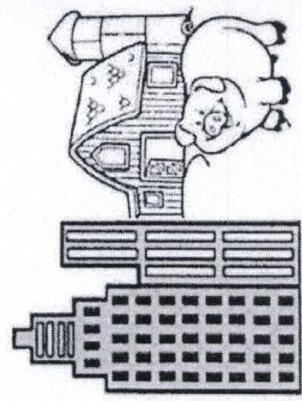
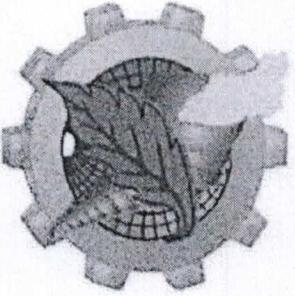


JANDIR FERRERA DE LIMA  
Coordenador do Projeto



REMI SCHORN  
Pró-Reitor de Extensão





# XXI SEMINÁRIO DE ECONOMIA BRASILEIRA

## Escola de Altos Estudos em Desenvolvimento Regional/2011

### Teorias e Cenários do Desenvolvimento Regional, Local e Territorial

# Certificado

Certificamos que Jonas da Silva Henrique participou do “XXI Seminário de Economia Brasileira”, realizado de 7 a 10 de novembro de 2011, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Campus de Toledo, na condição de ouvinte. Carga Horária 16 horas.

Toledo, 10 de novembro de 2011.

Ricardo Rippel  
Coordenador do Curso

Avaliu Celso

Crislaine Colla  
Coordenadora do Evento



Programa de Pós-Graduação  
em Desenvolvimento Regional  
e Agronegócio



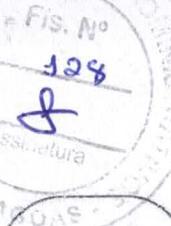
Agência de Desenvolvimento Econômico  
e Tecnológico do Paraná

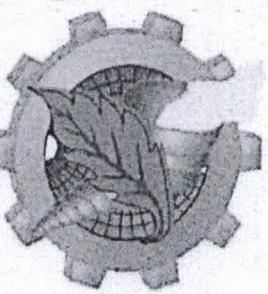


Agência de Desenvolvimento Econômico  
e Tecnológico do Paraná

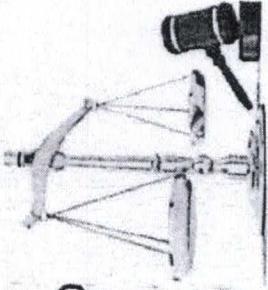


Agência de Desenvolvimento Econômico  
e Tecnológico do Paraná





XX SEMINÁRIO DE ECONOMIA BRASILEIRA  
II SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO  
I SIMPÓSIO DE DIREITO E ECONOMIA DO PARANÁ



*Certificado*

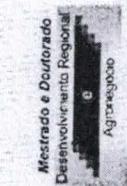
Certificamos que **Jonas da Silva Henrique**

participou do XX Seminário de Economia Brasileira, II Seminário de Desenvolvimento Regional e Agronegócio e I Simpósio de Direito e Economia do Paraná realizados entre os dias 16 e 19 de novembro de 2010 na cidade de Toledo - Paraná, na condição de Ouvinte.

Toledo, 19 de novembro de 2010.

*Ricardo Rippel*  
Ricardo Rippel  
Coordenador Geral

Realização



*Weimar Freire da Rocha Júnior*  
Weimar Freire da Rocha Júnior  
Coordenador Geral

Apoio  
**FUNDACÃO ARAUCÁRIA**

